



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 28

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 32.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE MAIO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTONIO BRESOLIN — Dificuldade na comercialização e escoamento da produção de soja em municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Revisão da legislação atinente ao vencimento dos aposentados por invalidez.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Necrológio do Sr. Miguel Vicente Cury.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Segundo aniversário de fundação do jornal evangélico nacional "Jornal de Hoje".

DEPUTADO HENRIQUE DE LA ROCQUE — Homenagem prestada pelo Supremo Tribunal Federal a Carlos Maximiliano na passagem do centenário de seu nascimento.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Instalação de agência do Banco do Brasil no município de Magé — RJ.

DEPUTADO WILSON BRAGA — Artigo de Raquel de Queiroz, sobre o trabalho que vem realizando o FUNRURAL através da ajuda ao trabalhador campestre.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Construção de sede própria e condigna da Caixa Econômica Federal, em Manaus.

DEPUTADO PAULO ABREU — Sistema eleitoral das sublegendas.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura da Mensagem Presidencial

— N.º 31/73-CN (n.º 144/73, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.270, de 2 de maio de 1973, que altera percentagem de incidência da cota de previdência que indica.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para estudo da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

1 — ATA DA 33.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE MAIO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO NINA RIBEIRO — Posse do General Antônio Bandeira no cargo de Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal. Realizações de seu antecessor, General Nilo Caneppe Silva, à frente desse órgão.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Ineficácia do DETRAN de Brasília.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Ultimação do Plano de Reclassificação de Cargos dos funcionários públicos federais.

DEPUTADO DIAS MENEZES — Iniciativa do Deputado Alencar Furtado, em nome do MDB, requerendo um voto de congratulações à nação Argentina, no instante que retoma a normalidade democrática, com a posse do Presidente Hector Campora.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Homenagem a ser prestada, em Niterói, à memória do Sr. Carlos Antônio da Silva, no transcurso do primeiro aniversário de seu falecimento.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Amparo aos ex-combatentes.

DEPUTADO ALCIR PIMENTA — 13º aniversário da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande — GB.

DEPUTADO MONTEIRO DE BARROS — Contribuição das Forças Armadas Brasileiras na conquista, na ocupação e no desenvolvimento da Amazônia.

DEPUTADO HERMES MACEDO — Problemas que afligem à região noroeste do Estado do Paraná.

DEPUTADO DAYL DE ALMEIDA — Recuperação do Vale do Paraíba.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

BERNHARD E. SMID
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

A S S I N A T U R A S

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei n.º 7/73-CN (Complementar), que estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza.

2.3.1 — Questões de ordem

DEPUTADO JOÃO MENEZES — Participação de Deputados que estejam frequentando Curso da Escola Superior de Guerra nas votações.

DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Contradita à questão de ordem.

DEPUTADO HAMILTON XAVIER — Secundando a questão de ordem suscitada pelo Sr. Deputado João Menezes.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Prejudicialidade das emendas do Relator, em face do Substitutivo da Comissão Mista haver sido considerado rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem.

DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Participação na votação de Deputados que estejam frequentando Curso da Escola Superior de Guerra.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem.

DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Decisão da Mesa nas questões de ordem suscitadas.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao orador.

2.3.2 — Votação do Projeto de Lei n.º 7/73-CN (Complementar)

— Votação do projeto. **Aprovado.**

— Votação das emendas de parecer favorável. **Aprovadas**, após rejeição de requerimento de destaque para a

Emenda n.º 39-R, tendo, na oportunidade, encaminhado a votação os Srs. Deputados Jorge Ferraz e Baldacci Filho.

— Votação das emendas de parecer contrário. **Rejeitadas**, após aprovação de requerimento de destaque para a Emenda n.º 18, a fim de ser incluída no projeto, havendo, na oportunidade, encaminhado a votação os Srs. Deputados Jorge Ferraz e Peixoto Filho.

— Votação da subemenda à Emenda n.º 15. **Aprovada.**

— Faz declaração de voto o Sr. Deputado Jorge Ferraz.

— Redação final do Projeto de Lei n.º 7/73-CN (Complementar). **Aprovada**, à sanção.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 29.ª Sessão Conjunta, realizada em 23-5-73.

**SUMÁRIO DA ATA DA 30.ª SESSÃO CONJUNTA,
REALIZADA EM 23-5-73**

Retificação

Na publicação feita no DCN de 24-5-73, página 666, 2.ª coluna, no item 2.3 — ORDEM DO DIA, referente ao Projeto de Lei n.º 7/73-CN (Complementar), que estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza,

Onde se lê:

— Votação adiada por falta de **quorum**.

Leia-se:

— Considerado rejeitado o substitutivo.

ATA DA 32.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE MAIO DE 1973

3.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarso Dutra.

E os Srs. Deputados:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — ... MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sousa Santos — ARENA.

Ceará

Alvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcello — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Osiris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Renrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rusado — ARENA.

Paraíba

Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Petrónio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Porto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flores — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hanequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulio Domingos — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régio — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espirito Santo

Argilano Dario — MDB; Elcio Alvares — ARENA; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade —

ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinias — MDB; Ario Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiese — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisaneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osneli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athié Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Italo Fitti-

paldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasília Calado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jar-mund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Emilio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macedo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherm — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jalro Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro

Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 268 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTONIO BRESOLIN — Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Se não bastasse o odioso confisco cambial da soja, que tira do produtor quase dez cruzeiros por saca, ocorrem tremendas dificuldades na comercialização e no escoamento do produto.

Além de muitas queixas recebidas durante a minha última caminhada no meu Estado, no fim da semana passada, em Passo Fundo, ouvi prejudicados e observei pessoalmente fatos que não condizem nem como o "slogan" do Governo federal — "Plante que o Governo Garante" — e muito menos com o "slogan" inventado e que vem sendo usado pelo Governo do meu Estado — "Em tempo de Rio Grande".

Naquela região, por incrível que pareça, ainda existe trigo estocado, cujo escoamento não foi feito em tempo oportuno. E este produto, como é natural, está prejudicando agora o armazenamento da soja.

Por outro lado, há falta de caminhões para o transporte do produto e há falta de vagões. E o que mais surpreende é que há poucos dias, poderosa empresa estava com mais de uma dezena de vagões vazios em Passo Fundo e nem esta e nem o sr. Agente da Viação Férrea quiseram cedê-los aos que necessitavam. Os vagões retornaram vazios para Santa Maria. Fui informado até de que essa empresa particular teria preferência na rede ferroviária. Ocorre, mais, que a L-35, ramal ferroviário que poderia facilmente fazer todo o escoamento da produção, por preço muito mais acessível, continua com suas obras paradas, a despeito de todos os apelos e de todos os protestos

que vem sendo feitos por dezenas de prefeitos, Câmaras de Vereadores, imprensa, Universidade de Passo Fundo, cooperativas, associações comerciais e outros. 61% das obras desta estrada estão prontos há anos e o restante está com as obras de arte concluídas, com os cortes das serras feitos e com as terraplanagens prontas. E natural que, abandonada a obra, a capoeira, as intempéries etc. causaram muitos danos. Soma fabulosa de dinheiro do povo está sendo desperdiçada quando, se a obra fosse concluída, este dinheiro poderia prestar os mais assinalados serviços à comunidade e ao País.

Mas o mal não pára aqui. Nem todos os granjeiros e pequenos produtores são sócios da cooperativa triticola, alguns por razões respeitáveis. E estes poderiam ser beneficiados pela Companhia Estadual de Silos e Armazens — CESA — que dispõe de ótimo silo naquela cidade. Acontece que, face ao volume da produção, o silo foi ocupado em pouco tempo e a CESA não teve preocupação no tempo oportuno para se acautelar neste particular, ao ponto inclusive de inaugurar a balança para a pesagem das jamantas carregadas de soja em plena safra. E tendo recorrido a um silo inflável, com muito acerto, em lugar de recorrer ao Governo do Estado ou aos seus recursos próprios para a aquisição de sacas para fazer a "ilha" a fim de possibilitar o depósito de soja a granel, socorreu-se, inexplicavelmente, da mesma organização a que me referi quanto aos vagões. E agora a CESA, que é um órgão do Estado, dá preferência àquela organização, em prejuízo dos produtores. Dezenas e dezenas de caminhões, sobretudo de pequenos proprietários, esperam dias na fila, muitas vezes na chuva, até chegar sua vez, quando a organização que desfruta de preferência não tem caminhões para descarregar. O sr. Waldemar Lange, por exemplo, após permanecer três dias na fila, teve que descarregar sua soja numa residência particular. E sábado, eu estive pessoalmente no local falando com granjeiros e com motoristas, obtendo a confirmação do que estou dizendo. Entre outros falei com os srs. Arlindo Di Domênico, Dr. Paulo de Tarso Silva e vários outros produtores que estão se sentindo prejudicados por esta política de um órgão do Governo do Estado que tem por objetivo justamente o contrário: a defesa do produtor.

Faço este registro com profundo desprazer, lavrando meu veemente protesto contra o que vi e recolhi em Passo Fundo e outros municípios por onde andei.

Nenhum país do mundo será capaz de superar suas dificuldades e progredir sem amparar o produtor, sem

fazer justiça ao menos àquele que no anonimato constrói a riqueza da Nação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Muito se tem falado em reformulação do sistema previdenciário nacional de modo a evitar que o contribuinte, numa eventualidade qualquer que o prive do exercício de suas atividades de rotina, fique relegado à inércia e entregue à própria sorte.

Uma vez estruturada a Previdência Social, esta não poderia ter sido regulamentada sem que dela fizesse parte dispositivo objetivamente voltado para a assistência que deve ser prestada ao aposentado por invalidez.

Temos acompanhado com atenção e com aplausos as medidas postas em prática pelo Governo para alcançar uma de suas metas mais importantes através da valorização do homem, mas talvez pela complexidade de que se revestem as reformas sociais ainda não atingiram dimensão maior no atual contexto desenvolvimentista nacional.

Ora, Sr. Presidente, se é exatamente na doença, no ostracismo e na invalidez que o segurado mais necessita de ajuda para enfrentar os rigores do infortúnio, como admitir-se uma aposentadoria baseada em valores ínfimos que não chegam sequer a fazer face a despesa com alimentação?

O Governo do eminente Presidente Médici, em tão boa hora resolveu atacar o problema, mas, mesmo com os reajustes e as correções previstas, um aposentado por invalidez jamais terá condições de atender às suas necessidades mais elementares com os recursos provenientes da aposentadoria, porque ela não tem acompanhado a realidade brasileira.

Não são poucos os casos de que temos conhecimento e citaríamos um, apenas como exemplo: determinado cidadão ingressou como empregado numa companhia americana de petróleo em 1939 e, no ano de 1957 ficou enfermo, passando a receber o chamado auxílio-doença através do antigo IAPETC.

Decorridos dois anos nessa situação, foi ele aposentado por invalidez, tendo, a partir daí, sua vida sócio-econômica completamente arrasada. Se continuasse hoje no seu emprego re-

gular, como muitos dos antigos companheiros de trabalho, estaria percebendo mais de quatro mil cruzeiros.

Entretanto, recebe mensalmente do Instituto Nacional de Previdência Social a irrisória quantia de Cr\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros).

Como um chefe de família aposentado nessas condições — o que corresponde a não poder desempenhar qualquer outro tipo de atividade — pode manter um lar com esposa e filhos, dentro da conjuntura econômica da atualidade?

Tudo isso se deve à maneira como os cálculos eram feitos naquela época, com base em dispositivos de lei não muito favoráveis aos aposentados.

Acontece que a contribuição previdenciária se destina — e não seria necessário frisar — a atender às necessidades do contribuinte nas situações mais difíceis, assim como dos seus dependentes. Porém, em se tratando de casos da espécie, praticamente ela nada representa.

Presentemente tramitam por esta Casa inúmeras proposições de iniciativa do Legislativo e do próprio Executivo, todas elas no sentido de melhorar a imagem da Previdência Social face às suas reais finalidades.

Na exposição de motivos com que submeteu ao Chefe do Governo as alterações mais recentes, o ilustre Ministro do Trabalho salientou que ali não estava "a palavra final sobre o assunto".

E esperamos que realmente não esteja, pois uma legião de necessitados aguarda com ansiedade medidas mais profundas, consentâneas e, sobretudo, humanas.

Seria o caso, Sr. Presidente, do Ministério do Trabalho mandar rever a legislação que trata do assunto, uma vez que milhares de aposentados permanecem recebendo quantias irrisórias, em decorrência de omissões para as quais não concorreram.

Eram estas, Sr. Presidente, as nossas considerações para o momento, mas voltaremos ao assunto, sempre que se fizer necessário. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

O nome de Miguel Vicente Cury transcendeu os limites estreitos de um município. Tornou-se paulista e brasileiro. Homem de origem modesta, conseguiu, pelo trabalho pertinaz,

conquistar o alto posto de capitão de indústria. Não se sabe, em Campinas e fora dali, de patrão que carregasse, em relação aos seus operários, espírito mais humanístico. Mantinha, ele que sempre pagou salários bons, uma cooperativa para fornecer a dezenas de famílias os bens da subsistência. Não visava a lucros. Pensamento "suígeneris" de patrão de alma sensível, muita vez, nos períodos de alta de certos artigos, a vender os produtos por preços inferiores ao custo. Isso na fábrica. Com o tempo, desejoso de contribuir, de alguma forma, para a cidade que tão bem o acolhera, candidatou-se a prefeito, atendendo a insistência de amigos. E a sua primeira candidatura foi uma festa cívica. Triunfou nas urnas. Mais que isso, triunfou nos sentimentos cívicos dos seus compatriotas.

Durante os quatro anos que ocupou o Palácio dos Azulejos, a administração foi exemplar. A cidade sentiu de perto os efeitos do seu dinamismo. Sem a preocupação de realizar obras suntuárias, fê-las à medida das necessidades públicas, sem pesados gravames ao erário. Agradou ao funcionalismo. Agradou aos amigos. Não agradou aos adversários, porque não conseguiu decepioná-los...

Como neste País não é permitida a reeleição, como se fosse delito aproveitar espírito público dos verdadeiros "homens bons", Miguel Vicente Cury teve que deixar a Prefeitura. Não triunfou o candidato de sua preferência, porque dando exemplo de austeridade, não pôs a máquina municipal, que estava inteiramente em suas mãos, à disposição do candidato de sua escolha. Venceu o adversário. E Campinas, intranquila, precisou esperar que se escoasse todo um quadriênio para que Miguel Vicente Cury voltasse. Candidato, tendo por símbolo da campanha as famosas andorinhas de Campinas, venceu. E venceu na plenitude popular.

Falar de suas realizações, nesta tribuna, é praticamente impossível. Não houve setor da administração que não merecesse o seu carinho. Com parcimônia de gastos, realizou milagres. Foi, de fato, o artífice do serviço de reabastecimento de água do município em época e condições desfavoráveis. Não cometeu injustiças. Não cometeu injustiças. Não fez do erário uma cornucópia de favoritismo. Não transigiu com os aproveitadores. Não abdicou dos seus princípios. Democrata, mas democrata por indole, à moda de Lincoln, sabia que o governo devia ser do povo, pelo povo e para o povo. Abominava a mistificação. Não colocou no rosto, jamais, a máscara da demagogia farisaica. Não era o "túmulo criado por fora" de que fala a Bíblia. Miguel Cury era realmente um democrata na acepção mais

legítima do termo. Dava audiências ao povo mais humilde na varanda de sua casa. Preocupado, antes do governo federal, com o problema da casa própria, criou a famosa Lei 19, que facilitava a construção de casas populares de três tipos. Numa época em que as construções clandestinas subiam a dezenas de milhares, não deixou que nenhum fosse demolida. Convocou os proprietários, deu-lhes a planta municipal e exigiu que as posturas fossem cumpridas. Sem maiores despesas. Sem alarde. Colocou um engenheiro para atender aos interessados e, então, vimos Campinas crescer por todos os lados. Não iria longe, na imaginação, se vos afirmasse que Campinas é a cidade que, no Brasil, possui maior número de casas próprias.

Homem de indústria, de larga visão, sabia que a boa administração reflete sobre o bem comum. Nunca quis ser mais do que prefeito de Campinas. Homem de ação no mais legítimo sentido, nunca pensou em ser vereador. Em ir para a Assembléia Legislativa. Em ocupar uma cadeira de deputado em Brasília. A sua aspiração era municipal. Mas, a sua fortuna essa sempre esteve, espontaneamente, a serviço dos candidatos que lhe pareciam mais dignos. Não esperava que lhe pedissem socorro e auxílio. Ele mesmo saía, sozinho, nas encolhas e, abrindo a bolsa, cooperava para as grandes campanhas eleitorais. Fez assim com Carvalho Pinto. Fez assim com Prestes Mais. E nunca esperou paga ou retribuição. Quando o jornalista Luso Ventura fez a campanha para a instalação de uma faculdade de médicos numa cidade que é, por si, uma grande cidade de médicos e de hospitais, o primeiro apoio que recebeu foi de Miguel Vicente Cury, que num discurso, no Bosque dos Jequitibás, pediu ao então Governador Lucas Nogueira Garcez a verba necessária para a instalação da escola. A campanha do jornalista durou mais de uma dezena de anos, Campinas ficou sem a Faculdade por todo esse tempo, pois diziam os mestres de São Paulo que Campinas, muito próxima da capital, não comportava uma faculdade de alto nível... Ironia? Parece, sim, ainda mais agora, quando se vêem em pequenas cidades, nem de longe parecidas com Campinas daquele tempo, a exibir as suas faculdades de medicina, de engenharia e outras.

Miguel Vicente Cury, político, foi um paradigma. Chefe de família, constituiu um exemplo. Cidadão, tinha no sangue a nobreza daquelas figuras que a História guarda nas suas páginas de honra.

Infelizmente, entre lágrimas, a cidade acaba de perdê-lo. Levou-o a

morte num momento em que eram ainda solicitados os seus esforços, a sua colaboração e o seu civismo. Sepultado na cidade que, não sendo seu berço, foi sua terra de adoção, Campinas teve as glórias da tristeza popular. Foi ele, sabiam-no todos, o homem bom que cumpriu com seus deveres. Que exemplificou. Que se fez grande pelos próprios méritos, graças a um esforço permanente, sem transigir com a desonestidade e a madraçaria. Cresceu pelos talentos próprios, pela dedicação a tudo que lhe interessava mais de perto.

Agora, morto, sobrevive na gratidão dos amigos e do povo. E na saudade da família. Como disse um orador à beira do seu túmulo, com a sua morte, Campinas perdeu muito de suas dimensões, encolheu-se, como na história antiga. Mas, por outro lado, esta espiritualmente fortalecida pela beleza ascensional dessa vida que se glorificou pelo trabalho, pelo civismo e pelo amor.

A paz de Deus há de velar por Miguel Vicente Cury! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A comunidade cresceu. Ontem, eram cinco meninas na cidade de Petrópolis, naquele 19 de agosto de 1855. Dona Sara Kalley, na primeira aula bíblica em língua portuguesa no Brasil, ensinava-lhes a história de Jonas.

Hoje, 118 anos depois, são alguns milhares de brasileiros que se reúnem, semanalmente, para estudos bíblicos. Na zona central do Rio ou de São Paulo, no sopé das favelas cariocas ou no Plano-Piloto de Brasília, no meio dos cafezais paranaenses ou perdidos no sertão paraibano, na longínqua selva de Roraima ou nos campos gaúchos, evangélicos estudam hoje a Bíblia e procuram melhores meios de servir a Deus e à Pátria.

Ontem, bastavam os jornais de grupos. O **Cristão** atendia aos congregacionais, para os batistas bastava o **Jornal Batista**, os presbiterianos se contentavam com o **Puritano** e os metodistas com o **Expositor Cristão**; o **Mensageiro da Paz** satisfazia os membros da Assembléia de Deus e os presbiterianos independentes vibravam com o **Estandarte**; os episcopais liam o **Clarín** e os adventistas se deliciavam nas páginas de **Atalaia**.

Hoje, o panorama mudou. Surgiu a necessidade de um jornal de visão global. Hoje, precisávamos de um jornal vibrante, de circulação nacio-

nal e interdenominacional. Hoje, almejávamos um jornal que nos contasse das lutas e vitórias dos pioneiros do evangelismo pátrio. Hoje, reclamávamos um jornal que retratasse o cenário evangélico atual. Hoje, queríamos um jornal que transmitisse, em vibrantes editoriais, o pensamento médio de nossa comunidade.

Hoje, os evangélicos procuravam um jornal. Um jornal atual. Um jornal de hoje: **O Jornal de Hoje**.

E ele surgiu. Surgiu há dois anos.

Dois anos de afirmação. Afirmação da capacidade e do trabalho.

Do trabalho de uma equipe. Da equipe de Rossi.

Rossi, que é Wilson, João Natalício, Ivan Schmidt e seus companheiros, merecem a gratidão dos evangélicos.

Evangélicos que crescem, que se reafirmam e que procuram dar o seu recado onde se encontram.

E nos Anais do Congresso Nacional fica registrado o evento, fica consignada a homenagem ao segundo aniversário do **Jornal de Hoje**, o jornal evangélico nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Supremo Tribunal Federal prestou merecida homenagem ao Ministro Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, na passagem do centenário do seu nascimento. A Corte Suprema reverenciou a "memória do seu grande Juiz, notável jurista e publicista", na expressão feliz do seu preclaro presidente Ministro Eloy da Rocha.

Coube ao talento e à erudição do Juiz Oswaldo Trigueiro a tarefa insigne. O orador escolhido, notável em seu saber jurídico, aliando o conteúdo à forma de expô-lo, desincumbiu-se da honrosa missão de forma magnífica. S. Ex.^a dispensa apresentação ao Congresso Nacional. Componente do Supremo Tribunal Federal, já o tendo presidido, destacou-se antes no comando maior do Executivo paraibano, na representação do País no exterior, na Câmara dos Deputados e na Procuradoria-Geral da República. Hoje se dedica à árdua e difícil missão de julgar. E o tem feito com discernimento marcante e sobriedade indiscutível. Nada mais justo que dos Anais do Congresso Nacional conste essa homenagem que eminentes magistrados prestaram ao ex-companheiro, cuja vida e cultura servem de exemplo àqueles que do seu procedi-

mento não de haurir ensinamentos da maior grandeza e significado.

Eis o discurso do inclito Ministro Oswaldo Trigueiro:

“Carlos Maximiliano Pereira dos Santos nasceu em São Jerônimo, Rio Grande do Sul, a 24 de abril de 1873. Estudou humanidades em Porto Alegre. Fez o curso jurídico nas Faculdades de São Paulo e Ouro Preto, diplomando-se, por esta última, em maio de 1898. Alternou a prática da advocacia com o exercício de altas funções públicas, por mais de trinta anos. Quando chegou ao Supremo Tribunal, a 4 de maio de 1936, havia sido Deputado Federal, Ministro da Justiça, Consultor Geral e Procurador-Geral da República. Aqui permaneceu ele cinco anos, aposentando-se, em 1941, ao atingir a compulsória, que a Constituição de 1937 fixava em sessenta e oito anos. Faleceu, no Rio de Janeiro, quando ia completar 87 anos de idade.

Este esboço biográfico resume uma luminosa existência, dedicada primordialmente à carreira jurídica e, através dela, ao serviço da República. Descreve, por igual, longo e árduo caminho percorrido durante meio século, desde a orfandade pobre em que ficou, quando tinha apenas dez anos, até atingir a culminância da suprema magistratura.

Logo que se formou, Carlos Maximiliano foi advogar no interior de seu Estado, a princípio em Cachoeira, e, depois, em Santa Maria, que foi, por mais de trinta anos, seu domicílio profissional. A primeira posição política, creio mesmo que o primeiro emprego público, lhe veio após mais de dez anos de profícua atividade forense. Foi eleito deputado federal, pelo Partido Republicano, em 1911, na vaga ocorrida por morte de Germano Hasslocher, reelegendo-se, a seguir, para a legislatura de 1912 a 1914. Quando terminava este segundo mandato, aos quarenta e um anos de idade, foi convocado pelo Presidente Wenceslau Braz, para o Ministério da Justiça, pasta que então abrangia os chamados negócios do Interior, os da Educação e os da Saúde Pública, tempos depois transferidos para ministérios autônomos. Para essas funções foi indicado, não pela política de seu Estado, como era de praxe, mas por iniciativa do procer mineiro Sabino Barroso, Presidente da Câmara dos Deputados, admirador do colega rio-grandense e co-

necedor de sua excelsa qualificação intelectual e moral.

O governo Wenceslau Braz, como é sabido, foi um dos mais difíceis da Velha República. Em primeiro lugar, porque sucedia a um quadriênio que a política tumultuara ao extremo e no qual a autonomia federativa, particularmente nos Estados do Norte, passara por provações cruentas e, por isso, imperdoáveis. Depois, por haver coincido com a primeira grande guerra, de que o Brasil participou. Apesar disso, foi um governo sereno, tolerante, pacificador, que conseguiu tranquilizar o país e resolver, cordatamente, os problemas mais agudos, entre os quais o de sua própria sucessão. Nele, Carlos Maximiliano desempenhou o papel que lhe cabia, de maneira exemplar. Era, sem dúvida, o primeiro jurista de um governo que conseguiu concluir e promulgar o Código Civil, cuja tramitação, no Congresso, se arrastara por quinze anos; que pôs termo à luta armada do Contestado, dando solução definitiva à questão de limites entre Paraná e Santa Catarina; que reformou o ensino, restaurando-lhe o caráter oficial, após a calamitosa experiência de regime livre, instaurado pela reforma de 1911; que sabiamente contornou as dificuldades criadas pelo estado de beligerância; que encaminhou nova reforma do sistema eleitoral, consubstanciada na Lei Bueno de Paiva; que, em sua fase final, teve de debelar a epidemia da gripe espanhola; que, no terreno que mais de perto nos diz respeito, restabeleceu a harmonia de poderes, repudiando a doutrina consagrada pelo governo anterior, quando o Poder Executivo se declarou intérprete da Constituição, em termos que lhe permitiam recusar-se a cumprir os julgados do Supremo Tribunal, como ocorreu no famoso caso do Conselho Municipal do Rio de Janeiro.

Em todos esses episódios, Carlos Maximiliano se revelou um secretário de estado esclarecido, enérgico, empreendedor. Conduziu-se com desassombro, tanto para manter a ordem pública, como para reprimir velhos usos e notórios abusos, que comprometiam o bom nome da Justiça. Esmerouse, todavia, no acatamento às decisões do Supremo Tribunal, pelo qual sempre mostrara irrestrito respeito, de que foi eloquente atestado o critério que o governo Wenceslau Braz adotou, no pertinente ao preenchimento das quatro vagas que então ocorreram. No discurso de despedida que aqui proferiu, quando se aposentou, Carlos Maximiliano revelou que para duas delas foram no-

meados Edmundo Lins e Viveiros de Castro, por escolha do próprio Presidente da República. As outras duas nomeações — João Mendes e Pires e Albuquerque — resultaram de indicações do Ministro da Justiça. Parece-me que a escolha desses nomes, mais do que qualquer outro fato, atesta o apreço do Governo ao Supremo Tribunal e a compreensão do papel que a este cabe no quadro institucional. É que ele recrutou, sem preferências regionalistas e sem a preocupação de recompensar eventuais serviços políticos, quatro dos mais ilustres e preclaros brasileiros já elevados ao cimo do poder judiciário.

Em relação ao Supremo Tribunal, além de restaurar-lhe o prestígio abalado, o governo Wenceslau Braz parece ter sido o primeiro a considerar o problema do acúmulo de feitos em sua pauta de julgamentos. Disso dão segura notícia os relatórios apresentados, anualmente, pelo Ministro Carlos Maximiliano. No de 1916, escreveu ele:

“Resta ainda um problema a estudar e resolver quanto antes: a diminuição do trabalho do Supremo Tribunal, onde se acumula um labor que não comportam as forças dos 15 homens dele incumbido.

Eleve-se, e de muito, a alçada dos juizes seccionais, criem-se os tribunais de circunsto, desdobre-se o Supremo Tribunal em duas câmaras, ou descubra-se outro alvitre aproveitável; porque a Constituição não comporta interpretações absurdas como a de que, por mais que avulte a tarefa, apenas 15 homens a enfrentarão em virtude de lei e deliberando sempre em conjunto.

Vê-se, assim, que, há quase sessenta anos, a administração já se impressionava com o excessivo trabalho do Supremo Tribunal. O curioso, porém, é que as minuciosas estatísticas do movimento forense, que aqueles relatórios apresentam, revelam que o mal era incipiente e estava muito distanciado das proporções absurdas a que chegou em nossos dias. Os dados relativos a 1915 registram que o Supremo Tribunal, naquele ano, recebeu 749 processos e julgou 804. Quer dizer, num colegiado de quinze juizes, não se contando o Presidente, cada um recebeu 749 processos e julgou 804. Quer dizer, num colegiado de quinze juizes, não se contando o Presidente, cada um recebeu cinquenta processos durante um ano, o que é menos do que, desde

que aqui cheguei, recebo cada mês.

Carlos Maximiliano exerceu o Ministério durante todo o quadriênio, o que o levou a afirmar, com justificada vaidade, em seu último relatório:

"Tenho direito ao repouso digno, porque fui "exceção única em toda a história política do Brasil; em um século, quase de país independente, ninguém se manteve quatro anos em exercício do cargo de Ministro da Justiça; a tarefa espinhosíssima inutiliza os mais hábeis e até os enérgicos obriga a refugiarem-se no parlamento ou na magistratura. Chego ao fim do quadriênio, menos hostilizado do que no principio. Diz-me a consciência que procurei, sem desfalecimentos, corresponder à confiança com que me honrou o Sr. Presidente. Volto à condição de homem particular, sem orgulho, porém convicto de que, em momento grave da vida do meu país, cumpro, a rigor, os ditames da religião do dever."

Nos últimos meses de permanência na pasta da Justiça, Carlos Maximiliano publicava os seus "Comentários à Constituição Brasileira", que, como confessou no prefácio, eram produto de vinte anos de estudos. Foi livro que, de imediato, se tornou clássico e colocou o autor entre os nossos constitucionalistas de autoridade incontestada. Trata-se de obra que Espinola classificou de monumental e que, logo depois de publicada, conquistou foros de consulta indispensável e referência obrigatória.

Aquele tempo, a literatura jurídica não era tão apressada quanto a de hoje, até porque as leis tinham o privilégio de envelhecer. O livro de João Barbalho publicado em 1902, de certo modo estava ultrapassado pelos fatos e, sobretudo, pelas deformações do sistema. O de Aureliano Leal somente aparecido em 1925, ficou lamentavelmente incompleto, não cobrindo, com os seus comentários, senão os primeiros quarenta artigos do texto constitucional. Os "Comentários" de Rui Barbosa, além de não serem sistemáticos e de haverem sido coligidos por outrem, não tiveram préstimo contemporâneo, porque somente vieram a lume em 1932, dez anos após a morte do grande mestre e dois anos depois que a iconoclastia revolucionária senlatura o estatuto político de 1891. De sorte que, na fase final da República, o direito constitucional brasileiro era o que Carlos Maxi-

miliano condensara em seus "Comentários".

Do Ministério da Justiça voltou ele à Câmara dos Deputados, eleito que foi em 1919 para um término do mandato, e reeleito para a legislatura 1921-1923. Os anais legislativos desse período documentam o que foi a atividade de Carlos Maximiliano, através de numerosos discursos e pareceres que versavam, de preferência, temas jurídicos e financeiros. De especial interesse para o Supremo Tribunal foi o discurso em que, na sessão de 25 de julho de 1921, fez o necrológio de Pedro Lessa, de quem havia sido aluno na Faculdade de Direito de São Paulo. Nessa oração, além do panegírico em que exaltou os méritos e virtudes do grande juiz, louvou o critério de sua escolha para o Supremo Tribunal, a esse propósito observando:

"Não sei Sr. Presidente, se ficaria bem lembrar neste momento, levado tão somente pela solenidade da hora e pela impressão horrível da perda que sofremos, se seria oportuno um apelo ao Governo da República tão zeloso aliás na escolha dos membros da magistratura, para que ao preencher este grande vácuo fuja destes dois males; ou a preocupação meramente da prática profissional ou a coisa muito mais perigosa no Brasil, que é o cabotismo, se me permitem o termo literário e científico, que procura tomar de assalto todos os lugares brilhantes e de relevo, escrevendo muito, uma série de tratadinhos, de comentarizinhos, sobre todos os assuntos, correndo pela superfície dos mais graves problemas e não se aprofundando em problema algum."

Dessa fase parlamentar é também a crítica severa por ele feita ao Supremo Tribunal, a propósito da criação dos Tribunais de Circuito, com a qual o governo pretendia resolver o problema do excesso de trabalho, tão difícil de entender-se em face das condições atuais de produtividade. Mas o certo é que se generalizara o consenso de ser impossível, ao Supremo Tribunal, composto de quinze juizes e recebendo mil processos por ano, desempenhar satisfatoriamente a função que a Constituição lhe reservara. Em 1921 o governo Epitácio Pessoa estava empenhado na adoção da medida, que já fora aprovada pelo Senado e, certamente, também o seria pela Câmara. Eis senão quando o Supremo Tribunal, que procedia à reforma de seu regimento, apro-

vou subitamente uma emenda aditiva, na qual declarava ser o Supremo Tribunal o único Tribunal de recurso na Justiça Federal, de acordo com o art. 59, n.º II, da Constituição de 1891. A aprovação dessa emenda operou como uma espécie de antecipado veto judiciário, e enterrou o projeto e a idéia, de que somente voltou a cogitar a Constituição de 1934, ao permitir que a lei criasse outros tribunais federais, quando o existissem os interesses da justiça.

Carlos Maximiliano, ocupando a tribuna da Câmara, e em publicação pela imprensa, combateu a atitude do Supremo Tribunal, que considerou intempestiva e errônea, dizendo *inter alta*:

"Peço licença para um exame preliminar desse argumento "ad terrorem" contra uma providência destinada a descongestionar a Corte Suprema. Efetivamente, naquele pretório augusto surgiu emenda ao regimento interno, subscreta por dez ministros, a qual se tomou como uma advertência ao Congresso, para que este não aprovasse a idéia do Senador, criadora dos nossos tribunais de circuito. A função de interpretar a lei fundamental não incumbe a um só dos poderes constitucionais, e, sim, aos três. Se naquele particular se concedeu a supremacia ao judiciário, não foi para que ele impusesse aos outros a sua exegese, e, sim, para que evitasse ou corrigisse as interpretações claramente forçadas, contrárias a toda evidência. Ele não intervem quando o executivo e, sobretudo, o legislativo "usam" do seu direito de interpretar o código básico; e, sim, quando "abusam". Por isso os escritores de direito público exigem que o litigante, ao arguir a inconstitucionalidade, prove o prejuízo que a mesma lhe causa, sob pena de não ser atendido."

E, em outro trecho, acrescentou:

"Do passado se deduzirá o futuro. Na alvorada do regime, o Supremo Tribunal também opinou favoravelmente ao exagero do direito de recorrer para ele: não admitia alçada, concedia *habeas corpus* a todos os que perdiam eleições, e pela amplitude do recurso extraordinário se constituiu, de fato, instância revisora de todos os feitos decididos nos foros estaduais. Resultou mal enorme: a insegurança jurídica; justiça muito mais cara e morosa do que a imperial. Recrudescceu, por isso, a propaganda pela unidade judiciária. O tempo e a reflexão corrigiram o erro.

A nossa Corte mais alta mudou de rumo. Aceitou, primeiro, a constitucionalidade da alçada no foro federal; e assim excluiu do seu conhecimento as causas de pequeno valor. Passou depois a não admitir recursos extraordinários, nos casos em que se discutisse apenas a interpretação ou viciosa aplicação da lei. Os teimosos eram vencidos na simples preliminar. Em consequência, os tribunais superiores dos Estados insistiram em negar os recursos; lançavam mão os advogados de simples cartas testemunháveis, de marcha muito rápida e de decisão fácil, sobre um ponto só, de imediata apreensão, teórico apenas. Firmou-se, desse modo, a independência da justiça estadual. Diminuíram muitíssimo os recursos extraordinários. Afinal, os preclaros ministros coroaram a obra de prudência e esclarecido bom senso; passaram a não tomar conhecimento de *habeas corpus* senão quando se tratasse de direito líquido, indiscutível; e, em nenhuma hipótese, nos casos políticos."

Decerto, Carlos Maximiliano foi um jurista que militou na política, com lustre excepcional. Àquele tempo, a política não dispensava a colaboração dos cultores do direito, considerados os mais aptos para escreverem as leis, os pareceres, os discursos, que eram uma espécie de elementos vivificantes da vida pública. Mas, não deve ter sido um bom político, pelo menos no sentido do pendor eleitoralista. Isso explica a atitude que tomou, em 1923, ao discordar da reeleição de seu chefe, para o governo do Rio Grande do Sul. Foi um gesto que lhe custou caro: excluído da representação federal na legislatura de 1924, ficou afastado da Câmara durante dez anos, a ela somente voltando, como constituinte, em 1933. Nessa década de ostracismo, retornou à banca de advogado em Santa Maria; e dedicou-se às letras jurídicas, sendo dessa época o "Hermenêutica e Aplicação do Direito", que foi o livro de sua predileção.

Quando voltou ao Congresso, ele era muito mais o mestre de direito que o político partidário. Mas o Brasil ia elaborar sua segunda Constituição republicana, e, para tarefa desse porte, tinha-se como indispensável a colaboração daquele que era, entre os constitucionalistas, o *primus inter paris*. Na Constituinte, coube-lhe o encargo de presidir à grande comissão constitucional, da qual foi vice-presidente Levi Carneiro, e

relator geral, Raul Fernandes. A simples menção desses três nomes mostra a altura intelectual da Comissão e explica o êxito da Assembleia Nacional de 1933, à qual devemos uma carta política enaltecedora da cultura jurídica do país e reveladora de nosso grau de vocação democrática. Que a obra daí resultante — uma Constituição que durou menos de quatro anos — não tivesse sido afortunada, é circunstância que de nenhum modo desmerece o trabalho da segunda Constituinte. É que, como observou Joseph Barthelémy, uma constituição, mesmo quando regida por Solon e Licurgo, não dispensa os homens de serem justos e sábios, nem os torna felizes, malgrado suas loucuras.

Terminada a tarefa constituinte, Carlos Maximiliano não esperou o final do mandato, nem se candidatou à reeleição para a legislatura ordinária subsequente. Preferiu a Procuradoria-Geral da República, cargo que, pela nova Constituição, deixava de ser exercido por um dos Ministros do Supremo Tribunal, passando a ser desempenhado, em comissão, por cidadão de livre escolha do governo. Dessa forma, o Ministério Público da União somente pode ter motivos de vaidade em registrar que seu primeiro chefe não magistrado fosse um jurista com a competência, a autoridade e o prestígio de Carlos Maximiliano. Na Procuradoria-Geral, todavia, ele permaneceu menos de dois anos, ou seja, de 2 de agosto de 1934 a 4 de maio de 1936, quando se empossou no Supremo Tribunal, na vaga de Artur Ribeiro.

Aqui teve ele o coroamento de longa, bela e modelar carreira pública. Aqui pontificou por cinco anos, até a passagem para a aposentadoria, em maio de 1941. Nesse quinquênio de judicatura, revelou talvez a sua real vocação, porque foi, sem dúvida, um dos maiores juizes que por aqui passaram, tanto pela cultura especializada, que poucos terão excedido ou igualado, como pelo equilíbrio, pelo senso da responsabilidade, pelo destemor, pela compostura moral.

Em 1939, no apogeu do Estado Novo, o Supremo Tribunal, julgando os funcionários estaduais isentos do imposto de renda, declarou inconstitucional o Decreto n.º 1.168, daquele ano, que determinava a cobrança do tributo. Não se conformando, o Presidente da República, de acordo com o art. 96 da Carta Constitucional, em precária vigência, confirmou o malsi-

nado decreto, e, expressamente, tornou sem efeito a decisão do Supremo Tribunal. Em consequência, casou este a segurança que havia concedido, contra os votos de quatro Ministros que davam o recurso como prejudicado. Este foi o entendimento de Carlos Maximiliano que, na conclusão de seu voto, acentuou:

"O estatuto brasileiro de 1937, no art. 96, transferiu, em tal esfera, a supremacia ao Legislativo, quando provocado pelo Presidente; julgada inconstitucional, uma lei, posterior decreto atua e prevalece como vitoriosos embargos infringentes ao aresto supremo. De tal prerrogativa do Parlamento usou o Senhor Presidente da República, escudado no art. 180 da Constituição, a propósito da incidência de imposto federal sobre os proventos de funcionários locais; porque, sobrepondo a lei a interesse ou rivalidade individual ou de classes, os membros do pretório mais alto haviam declarado os serviços e, consequentemente os servidores dos Estados, isentos de tributos que eles, Ministros togados pagam, na média de cinco contos de réis anuais, sem recalçar nem discutir.

Qual a diretriz futura a predominar nos pretórios, em face da resolução presidencial? Não posso recorrer ao apoio precioso do Direito Comparado: porque a providência constitucional brasileira, consistente em reformar sentenças por meio de decretos, não encontra similar ou paradigma em país nenhum do orbe terráqueo. Recorro a outra fonte: os precedentes, em casos análogos. Vigorante o sistema generalizado na América, embora o Judiciário apenas decidisse em espécie e a sentença final só obrigasse no caso em apreço, Presidente e Congresso, em obediência ao princípio da harmonia dos poderes, dali por diante se abstinham de agir ou deliberar contra as conclusões do aresto supremo. Pela mesma razão, agora, atribuída à Legislação a antiga proeminência da Corte excelsa, esta não mais conhecerá de igual inconstitucionalidade. Seria, aliás, irrisório estar a proferir acórdãos platônicos, arestos por lei substituídos de exequibilidade. Prevalecerá no alto pretório o inelutável, embora murmurando os seus membros o — "e pursori muove", de Galileu. Em conclusão: pelo menos no meu conceito, o desagradável incidente para o qual confluíram, durante

uma quinzena, as vistas sobresaltadas dos juristas nacionais, está definitivamente encerrado. No tocante à hipótese em apreço, eu julgo prejudicados os dois recursos; porque o Decreto-lei n.º 1.564, de 5 de setembro de 1939, posterior à sentença concessiva do mandado de segurança, explicitamente a tornou sem efeito."

Quando de sua aposentadoria, o Supremo Tribunal lhe prestou as homenagens do estilo, na qual falaram o Presidente Eduardo Espinola, Laudo de Camargo, o Procurador-Geral da República, o juiz Ribas Carneiro, e o Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Edmundo de Miranda Jordão. Em seu discurso de agradecimento, Carlos Maximiliano definiu o que lhe parecia ser o papel do Supremo Tribunal:

"Não olvidei, jamais, que este não pode ser um pretório vulgar, aferrado a fórmulas vetustas, de horizontes estreitos e mal iluminados; é, antes, um tribunal político, em a significação elevada do vocábulo. Quando, portanto, se tratava de um precedente péssimo, de um julgado inferior, destoante clamorosamente da sã doutrina, em caso de raro e excepcional, desfraldava com violência hercúlea o lábaro da Justiça e afrontava as susceptibilidades de casuística implacável; sugeria a facilitação da medida heroica; forçava a admissibilidade do recurso interposto pelo vencido; humanizava a lei, dando o máximo elastério à letra crua, pois é bem verdade que o espírito amplia, completa, fertiliza, vivifica o texto incolor, obscuro ou falho. Pelo menos de dois casos tais me recordo agora; tive a ventura suprema de ser acompanhado, no arroio necessário e vingador da verdade, pela quase unanimidade dos colegas preclaros."

Referindo-se aos julgamentos de maior relevância, de que Carlos Maximiliano participara, Eduardo Espinola destacou este episódio:

"Determina a lei que os rendimentos da Fazenda Pública não podem ser penhorados.

Resulta de outra lei que o remédio pronto do mandado de segurança não se admite contra atos judiciais.

Concedeu um juiz a penhora sobre rendas de um Estado, o qual, por sua vez, impetrou um mandado de segurança contra o ato do juiz.

Como decidir? Recusar o mandado de segurança porque o Estado tem na lei meios regulares de restaurar o seu direito?

Dividiu-se o Tribunal. A maioria concedeu a medida pronta, tendo em vista a necessidade ingente de assegurar ao Estado a utilização e emprego de sua receita. Contra o interesse social, manifestado e premente, não poderia prevalecer uma proibição processual prevista apenas para o caso de interesse privado. Entre as duas leis, a que torna radicalmente nula a penhora sobre os bens públicos e a que interdiz o mandado de segurança contra atos judiciais, tem primazia aquela, porque ampara vital interesse público, maximé quando o que aqui se pede é, em última análise, o pronunciamento de uma nulidade absoluta, o que constitui dever do juiz sempre que a encontra provada. (Cod. Civ., art. 146, parágrafo único).

O primeiro a votar nesse sentido foi o eminente colega que hoje se despede."

Não tive a pretensão de estudar por inteiro, a vida de Carlos Maximiliano, nem me seria possível, nos limites desta homenagem, fazer análise completa de sua atuação como homem de estado, magistrado eminente, autor de obras jurídicas destinadas a longa e merecida sobrevivência. Limitei-me a referir alguns traços marcantes da personalidade de um dos mais ilustres, brilhantes e bem sucedidos bacharéis da República, quando a República tinha apreço especial pelos seus bacharéis.

Aludi a que ele passou pelas posições mais importantes, embora, paradoxalmente, em nenhuma delas se tenha demorado por muito tempo. Foi eleito deputado cinco vezes, mas permaneceu na Câmara menos de dez anos. Na Consultoria-Geral ficou menos de dois anos. Na Procuradoria-Geral, vinte meses. No Supremo Tribunal, apenas cinco anos.

No relatório, que de início citei, lembrou ele que fora Ministro da Justiça durante quatro anos, o que ninguém conseguira antes e poucos terão conseguido depois. Mas além deste, sua biografia ostenta um título que me parece ainda mais expressivo: foi ele, até hoje, o único a exercer os quatro cargos mais altos do serviço jurídico da nação: o Ministério da Justiça, a Consultoria-Geral, a Procuradoria-Geral, o munus da Corte Suprema.

Para atingir todos estes postos, como é natural, a política terá influido, porém, a meu ver, secundariamente. E que, salvo quanto ao primeiro daqueles ofícios, ele chegou aos demais nas condições em que certo estadista do Império dizia ter chegado ao Senado: montado em seus livrinhos de direito. Em verdade, ao autor dos "Comentários à Constituição Brasileira" — à de 1891 e à de 1946 — de "Hermenêutica e Aplicação do Direito", do "Direito das Sucessões", do "Direito Intertemporal", do "Condomínio", e de tantos abalizados trabalhos que enriquecem as coleções das revistas jurídicas, o Governo não terá feito grande favor quando o convocou para aqueles cargos, nos quais prestou ao país serviços de extraordinária qualidade.

Ao assinalar, no desalinho destas palavras, o centenário de seu nascimento, creio que entre os sentimentos do Supremo Tribunal, que me cabe traduzir, é de desculpar-se que figure o do orgulho que temos em contemplar, na galeria de nossos predecessores, uma figura como a de Carlos Maximiliano, de quem estou certo de poder dizer, para concluir, que foi realmente grande, entre os maiores."

Em seguida, usou da palavra o jovem e brilhante Procurador-Geral da República, Dr. José Carlos Moreira Alves, que entre outras declarações afirmou:

"Poucos dias faz que ocorreu o centenário de nascimento de um dos maiores juriconsultos que honraram a Procuradoria Geral da República e o Supremo Tribunal Federal.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos — gaúcho de nascimento, jurista de vocação, estudioso por indole — perlustrou, com engenho, arte e brilho, as diversas veredas que se abriam aos bacharéis de sua época. Foi advogado, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Consultor e Procurador Geral da República, Ministro do Supremo Tribunal Federal. Em todas essas atividades, porém, sobrepaiou, sempre, o juriconsulto. Reconheceu-se o próprio Maximiliano, em 1918, ao acentuar o quanto deviam seus **Comentários à Constituição do Brasil** à experiência como advogado, parlamentar e principalmente, ministro de Estado. Dele são estas palavras:

"Eu bendisse muitas vezes a hora, em que a pesar meu, interromperam as lucubrações siste-

matizadas e me forçaram a abandonar leituras prediletas em troca do ingrato e árido labor de homem de Governo, incumbido de velar pela ordem saúde, cultura intelectual e justiça, pelo aperfeiçoamento de uma raça eternamente oscilante entre o entusiasmo pelos arroubos demagógicos e o fanatismo pela energia dominadora.

Quantos problemas novos se me antolharam ainda!

Mais de um dentre os antigos se apresentava por uma face imprevista."

Ninguém, que se dedique à ciência jurídica, desconhece sua obra. É uma sequência de livros que se tornaram todos — o que é muito raro — clássicos na matéria neles versada. Ai estão, sempre objeto de consulta, leitura e meditação, os **Comentários à Constituição, a Hermenêutica e Aplicação do Direito, o Direito das Sucessões, o Condomínio — Terras, Apartamentos e Andares perante o Direito, o Direito Intertemporal ou Teoria da Retroatividade das Leis**. Nenhum destoa do outro. Em qualquer deles, a mesma precisão, a mesma clareza, a mesma cópia de informações, a mesma agudeza de espírito. À semelhança de sua vida, a obra de Maximiliano não teve altibaixos; ao contrário, espalhou-se em linha reta. Não tem, por isso, a beleza dos contrastes dos contrafortes; em compensação, transmite a segurança e a placidez que projetam os altiplanos.

O valor de seus livros, porém, deixou, na sombra, a atuação do homem público."

Por fim, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, orou o talentoso Professor Roberto Rosas, que, em síntese feliz, descreveu algo da vida do homenageado. A sua fala solícito, também, seja transcrita nos Anais do Congresso Nacional:

"Carlos Maximiliano chegou ao STF em 1936, após longa caminhada pela vida pública brasileira.

Completava aí o exercício nos três poderes, após passar pelo executivo e pelo Legislativo.

Vida pública afanosa sempre a serviço do Brasil:

"Eu bendisse muitas vezes a hora, em que, a pesar meu, interromperam as lucubrações sistematizadas e me forçaram a abandonar leituras prediletas em troca do árido labor de ho-

mem de governo, incumbido de velar pela ordem, saúde, cultura intelectual e justiça, pelo aperfeiçoamento de uma raça eternamente oscilante entre o entusiasmo pelos arroubos demagógicos e o fanatismo pela energia dominadora." (Prefácio aos Comentários).

A remansosa vida em Santa Maria e Cachoeira, em sua terra natal, propiciou-lhe o aconchego da rígida tèmpera gaúcha, da luta do apego aos princípios morais, e à intrepidez audaz da gente do sul.

Naquele contato como advogado, amadurecera idéias e pensamentos, e na política o bom lutador na oposição à quinta reeleição de Borges de Medeiros.

O estudo contingenciado pela vida pobre e difícil do sonhador e idealista, amalgamou a personalidade lutadora de Carlos Maximiliano pautando sua vida por esses designios herdados da advocacia intensa.

Do afã no estudo e da persuasiva atividades jurídica, Carlos Maximiliano pôde escrever seus Comentários à Constituição de 1891, justificando o aparecimento, pelo obsoletismo das obras clássicas de João Barbalho e Aristides Milton forjadas no calor do debate constituinte, muitas vezes refletindo a vontade ou o pensamento do Comentador, e não comentário ao dispositivo ou ao texto.

Diz Maximiliano, que o comentador não combate, justifica, não desdenha, explica, constrói. Não ensina o que desejaria ver codificado, e, sim, o que a letra do estatuto espelha.

Adotara a lição de Ihering, no Espírito do Direito Romano:

"Com as luzes da Hermenêutica, o jurista explica a matéria, afasta as contradições. Aparentes, dissipa as obscuridades e faltas de precisão, põe em relevo todo o conteúdo do preceito legal, deduz das disposições isoladas o princípio que lhes forma a base, e desse princípio as conseqüências do mesmo decorrem". (Comentários, 3.^a ed. página 100.)

Criticava, nos comentários, o servilismo ao constitucionalismo inglês ou americano, não esquecendo a vestustez do constitucionalismo europeu, modelo inadequado à jovem república brasileira.

Porém, Maximiliano não desdenhou o ensinamento de Bryce, Story, Kent, ou outros então mais modernos: Cooley, Balwin, Beard. Tomara a posição revelada.

"animado pelos precedentes luminosos da judicatura brasileira, timbrou o Autor em deusar o caminho para as construções acordes com o texto e orientadas para o futuro".

Mas profetizava:

"Vingará o seu tempo a jurisprudência criadora, quase imperceptivelmente buriladora das normas severas, solicita em linhar as arestas das regras precisas".

A consagração dos Comentários de Maximiliano à 1.^a Constituição Republicana era fruto do papel inovador apresentado, no exame do Direito brasileiro, criando o espírito da análise e apuração do real significado do texto constitucional dentro da realidade brasileira. Somente a verdade, como ele preconizou no Prefácio.

"Enfim o ideal do advogado e do político é a vitória legítima; o do expositor do Direito há de ser a verdade".

A palma ser-lhe-ia concedida por Rui Barbosa ao considerar os Comentários de Carlos Maximiliano o melhor livro existente no Brasil sobre Direito Constitucional. (Baptista Pereira — Rui Barbosa e o Rio Grande do Sul.)

Com essa aureolada iniciativa, Carlos Maximiliano conquistava o lugar conseguido pelos clássicos João Barbalho e Aristides Milton. Ao jovem jurista gaúcho maiores encômios face à excepcionalidade da obra.

Mas a obra imperecível de Carlos Maximiliano, é sem dúvida a Hermenêutica e Aplicação do Direito. Diz-se inorredoura porque Maximiliano conseguiu, com mão de mestre, reduzir a precioso volume a função e o trabalho do hermenêuta e aplicador do Direito.

E a excelência da obra está na característica do hermenêuta moderno:

"é, sem o pretender até, o aperfeiçoador sutil, o sociólogo do Direito." (ns. 16 e 347).

Ai, em Hermenêutica e Aplicação do Direito, Maximiliano chantou as raízes formativas do juiz que viria ser, pelo ideal que revelou na arte de julgar.

Carlos Maximiliano fugia à interpretação simples do direito positivo brasileiro, para constituir o manancial teórico embasado pelos grandes juristas. Assim, pôs-se diante do infundável estudo sobre

o direito intertemporal a teoria da retroatividade das leis; advertindo das conseqüências pelo silêncio constitucional, permitindo a retroatividade das leis como acontecera em 1937.

Advertia ele:

- a) "se a Constituição do país abronquelar com uma disposição expressa o princípio da irretroatividade, como sucedeu no Brasil, em 1824, 1891 e 1934, cairão leis e atos de autoridade em flagrante contraste com os dogmas de Direito Intertemporal; b) faltando a mencionada salvaguarda suprema, conforme aconteceu na vigência da Carta política de 1937, deixará de observar-se o conjunto de ditames deste livro concatenados."

Na questão do Direito Intertemporal ou da Retroatividade da lei expungiu dúvidas atroz, fixando regras e princípios:

- a) Aplicação da lei mais branda no processo criminal (Direito Internacional, 1946, pág. 295).
b) Suspensão ou interrupção da prescrição, sobrevivendo sob a norma pretérita (ob. cit. página 253).
c) Distinção entre aquisição de direito e direito adquirido e expectativa de direito (ob. cit. pág. 42).
d) Coisa julgada (ob. cit., página 352).

No condomínio, hoje, chamado edifício ou de apartamento e andares, fruto do progresso que impôs a verticalização da propriedade, Maximiliano expungiu os pontos fundamentais do diploma legal de 1928, só alterado em 1964 por lei moderna e consentânea com a explosão da propriedade por andares, ou como chamada Pacifici-Mazzoni, a comunhão de casas divididas por andares.

O prestígio das concepções de Maximiliano sobre o condomínio pode ser atestado no Repertório de Jurisprudência do Código Civil elaborado pelo Ministro Rodrigues de Alickmín onde são apontados inúmeros arestos apoiados em Maximiliano (Vol. II, 1951, Max Limonad).

Dava como Sociólogo as razões da expansão do condomínio edifício:

"Na verdade, a partilha horizontal se nos depara como a extensão, ao domínio urbano, do fenômeno de fracionamento,

que multiplica na campanha o número de proprietários; aplica, à esfera da habitação, algo semelhante à idéia cooperativa, cujos benefícios são de evidência solar." (Condomínio, 3.ª ed., página 96).

E, também as soluções para os problemas mais comuns no condomínio (uso das coisas comuns, destinação do imóvel, benfeitorias, despesas, conservação, reparações, incêndio, reconstrução, Síndico, assembléia):

Ao estudo do Direito das Sucessões vier a trazer novas luzes, apagando os defeitos e complementando os trabalhos editados logo após a vigência do Código Civil, como as obras de Clóvis; Itabaiana de Oliveira e os três volumes do anual de Paulo de Lacerda escritos por Hermenegildo de Barros, Ferreira Alves e Astolfo de Rezende.

A 3.ª edição do Direito das Sucessões em seus três alentados volumes, propiciou ao Instituto dos Advogados Brasileiros conceder a Maximiliano o Prêmio Teixeira de Freitas, em memorável sessão daquela notável instituição, servindo de seu intérprete o eminente Prado Kelly, que realçou:

"É esse conjunto de contribuições sábias à nossa cultura que o Instituto louva, encarece e premia; cada uma dessas obras se notabilizou pela investigação cuidadosa, pela probidade indefectível, pelo delineamento correto, pelo acerto e coerência das conclusões, pelo esmero da forma direta e compreensível. Mas, se galadoarmos a obra, veneramos o obreiro, na gloriosa ancianidade que a uma graça divina, ao pé do monumento que soube erguer para os pósteros". (R. F. 151-544).

Ao Legislativo prestou a grande colaboração cinco vezes eleito Deputado Federal e principalmente na Assembléia Constituinte de 1933 como Presidente da grande Comissão Constituição dos 26.

Para essa função, Maximiliano já trazia bagagem literária jurídica das mais apreciáveis, além do exercício do cargo de Ministro da Justiça (1914-1918) do Governo Wenceslau Brás, ocasião em que Maximiliano deixou seu nome indelevelmente ligado ao monumento legislativo que é o Código Civil, ao referendar a lei que instituiu esse diploma, em período histórico de pacificação do país e restabelecimento da harmonia entre os Poderes, cicatrizando as feridas abertas pelo antecessor,

como observou o Sr. Ministro Alomar Baleeiro (O S.T.F. Esse Outro Desconhecido, pág. 65), e também a reforma do ensino, chamada Reforma Maximiliano (1915), quando o Ensino pertencia à Pasta da Justiça.

Na Constituinte de 1933 encontra-se figuras das mais expressivas, desde os proventos Miguel Couto, Antonio Carlos, J. J. Seabra, Raul Fernandes, Assis Brasil, até os jovens Pereira Lira e Prado Kelly, Mas especialmente na Comissão Especial, presidido pelo próprio Maximiliano, reforçara a instituição do mandado de Segurança, já consagrado no Projeto da Comissão do Itamarati por inspiração de João Mangabeira (Hélio Silva, A Constituinte — 1934; página 435).

Na Consultoria Geral da República, bem como na Procuradoria Geral revelou-se a harmonia do saber, da modéstia e da bondade, como acentuou o Sr. Ministro Luiz Gallotti na homenagem desta Casa pelo passamento de seu antigo membro em 1960 (R.F. 187-481).

Ao chegar ao Pretório Excelso, Carlos Maximiliano armado da maior formação jurídica, política, social, estava cômico do papel desta eminência institucional, porisso dizia:

"Não olvidei, jamais, que o Supremo Tribunal não pode ser um pretório vulgar, aferrado a fórmulas vetustas, de horizontes estreitos e mal iluminados; é, antes, um tribunal político, com a significação elevada do vocábulo."

Tinha o profundo conhecimento da matéria que viria a discutir no Supremo Tribunal, máxime quanto ao Recurso Extraordinário. Para ele:

"Não é mister que explicitamente neguem a existência de um dispositivo, basta a negação implícita, isto é, que procedam ou decidam como se ela não existisse, deixem de aplicar. Assim acontece quando o juiz aplica outra norma ou guarda silêncio sobre a lei invocada ou sobre a questão de Direito suscita." (Comentários, 3.ª ed., pág. 665).

E Maximiliano arremata.

"negar implicitamente a existência de um texto legal não há juiz nenhum que o faça."

Se bem que Matos Peixoto objetasse essa exegese (Recurso Ex-

traordinário, 1935, pág. 163), ela encontrou o apoio no voto do Ministro Prado Kelly no *leading case* sobre o significado da cláusula "negar vigência" na Constituição de 1967 (R.T.J. 43-671).

Trouxera ao Supremo Tribunal Federal, o Santuário do Direito, como disse, ensinamentos já lembrados em seus Comentários, que posteriormente tornaram-se dogmas:

a) Somente a maioria absoluta do Supremo Tribunal Federal declarará a inconstitucionalidade;

b) Só a declaração de inconstitucionalidade deve ser provocada por ação competente (Representação),

c) Só se declara a inconstitucionalidade quando absolutamente necessário fazê-lo, para decidir a questão *sub judice* (Comentários, 3.^a ed., pág. 122);

d) Presumem-se constitucionais todos os atos do Congresso e do Executivo.

Sua modéstia e humildade intelectual não permitiam a arrogância da fraqueza:

"Não trepidei em mudar de voto, pública e declaradamente, toda vez que novos argumentos ou provas concludentes me convenceram do desarcerto do *verdictum anterior*: acima do melindre pessoal de cada um está a sacrossanta causa da Justiça."

Como aplicador da lei atendendo a sua função social: "Timbrei em melhorar a lei, com aperfeiçoar o texto às necessidades sociais e ampliar, até às raias últimas" ..

A Ordem dos Advogados do Brasil apoia esta homenagem a Carlos Maximiliano, para que o futuro venere e respeite um dos grandes homens públicos de vida dedicada ao Direito e às instituições."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Através deste pronunciamento, faço um apelo ao Sr. Presidente do Banco do Brasil, para criar uma agência desse conceituado estabelecimento bancário no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro. Recentemente, o progressista Município fluminense

se foi incluído na área prioritária para fins da Reforma Agrária.

O INCRA já desapropriou áreas para a criação de agrovilas, estabeleceu planos para financiamentos à agropecuária, oferecendo perspectivas das mais promissoras para a expansão sócio-econômica da região.

Magé tem ainda representação dos Ministérios do Trabalho, da Fazenda, Saúde, Transporte, Interior, Educação, além de importante agência do INPS; faz parte da 1.^a Região do Grande Rio para fins de fixação de salário-mínimo; possui regiões consideradas de atração turística para incentivo através da FLUMITUR e EMBRATUR.

De maneira Sr. Presidente, que, com uma população de 140.000 habitantes, esse Município faz jus à criação de uma agência do Banco do Brasil.

Acredito mesmo que seja do interesse do próprio Governo adotar essa medida, que se constitui uma reavivificação antiga daquela laboriosa população fluminense. (Muito bem muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Ainda não está esgotada a hora destinada ao período de breves comunicações. Assim, vou conceder a palavra a mais três Deputados inscritos, pedindo a S. Ex.^{as} que realmente sejam breves nas comunicações que forem fazer.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Wilson Braga.

O SR. WILSON BRAGA — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O trabalho que o FUNRURAL vem realizando através da ajuda ao trabalhador rural foi registrado recentemente, por artigo assinado pela ilustre e conceituada escritora brasileira Raquel de Queiroz, no *Correio Braziliense* de 27 de maio de 1973.

"O FUNRURAL

Confesso que, dois anos atrás, ao ouvir de certa pessoa ilustre a promessa de aposentadoria do homem do campo pelo FUNRURAL, eu me senti um pouco cética. Mais do que as calçadas do inferno, a existência do lavrador brasileiro vivia cheia de boas promessas e boas intenções, fáceis de enunciar e difíceis de realizar. Onde o dinheiro, a organização, o *know-how* para tão gigantesco empreendimento?

Pois meus senhores e senhoras, apareceu o dinheiro, apareceu a organização, apareceu o *know-how*. A aposentadoria dos velhos lavradores é hoje mais que uma

realidade, é uma rotina, a que todos já se vão habituando.

Mas para mim, chegando de longe ao sertão do Ceará, e que ainda não vira o FUNRURAL funcionando, parece um milagre. A dignidade nova que assumem os velhos caboclos, a sua segurança no futuro, a sua paciência redobrada com os caprichos do tempo e da terra.

Porque antes eles não tinham nada — nada de nada. E nada podiam esperar dos patrões, muitos dos quais vivendo em nível econômico tão baixo quanto os dos moradores. O jeito era labutar até ao final, rapar a terra com o caco da enxada enquanto o braço pudesse aguentar o peso do ferro. Depois disso, encostar-se à caridade de um filho ou de um genro — caridade curta, pois que filho ou genro não podiam muito mais que o pai. E assim encostado, sobrando — destino dos velhos em quase todas as comunidades primitivas — esperar a morte.

Agora não. Agora velho é um valor, a presença de velho numa casa representa renda. E os orçamentos por aqui são tão curtos, as necessidades tão comprimidas que essa pensão mínima — Cr\$ 135,00 por mês — Cr\$ 4,50 por dia — chega a assumir uns distintos ares de abundância. Como me dizia um compadre aposentado, cego de um olho, pai de oito filhos, avô de trinta netos, ainda bom plantador de feijão e milho, aos setenta e nove anos de idade: "Agora eu só trabalho porque quero — não preciso mais de adular nenhum desses moleques. Quando eu venho do Quixadá com as compras, eles é que me adulam!" Ou outro, cortador de lenha na mocidade, que aos cinquenta anos abriu o pé com o machado e vivia depois disso trancando cabresto e aparelhando cangalha, "trabalhando sentado como mulher": "O dinheiro é bom, mas não é só o dinheiro. Imagine que eu vou fazer setenta e três anos e foi esta a primeira vez que a autoridade se lembrou de que eu sou vivo!"

É bom notar que ainda não vi um que recebesse a aposentadoria como uma esmola. Todos me parecem ter a consciência bem nítida de que isso lhes era devido. Mas são gratos ao governo por haver concretizado esse ato de justiça.

"O Homem descobriu que cidade sem nós não vive. Ninguém planta feijão no calcamento nem cria galinha em sobrado. Nem leite de gado sai nas torneiras. Povo da

cidade é tão doido que quando pega um pedaço de terra, estrutura, limpa, cultiva e planta tudo de cravo e rosa! E então o Homem resolveu tirar um dinheirinho do povo da cidade para ajudar a nós, que damos de comer a eles!"

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Caixa Econômica Federal é hoje um organismo de grandes recursos financeiros.

No meu Estado, o Estado do Amazonas, esse poderoso organismo não tem uma sede que se apresente. Em contrapartida, possui um excelente terreno num dos pontos mais estratégicos da capital amazonense: ali, disponível, está, há anos sem fim, sem que a Caixa Econômica construa a sua sede.

Minha presença na tribuna, na manhã de hoje, objetiva dirigir apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda bem como ao Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal, no sentido de que providenciem para que a Caixa Econômica Federal tenha uma localização própria e condigna em nosso Estado, já que dispõe de uma das melhores áreas no centro da Capital do Amazonas. Isto virá atender, inclusive, o clamor dos Deputados estaduais do Amazonas, que têm sido autênticos defensores de que a Caixa Econômica Federal construa a sua sede própria no Estado do Amazonas, especialmente o eminente Deputado Jair Cavalcanti, Secretário da Assembleia Legislativa do meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Abreu.

O SR. PAULO ABREU (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com certa insistência, volta à Ordem do Dia, nos meios políticos, a discussão das conveniências e inconveniências do sistema eleitoral das sublegendas.

Como representante de uma considerável parcela de eleitores paulistas, venho a esta tribuna para, em rápidas palavras, externar meu ponto de vista a propósito do problema.

Sou, sem restrição de qualquer ordem, favorável à manutenção da sublegenda, defendida por uns e ata-

cada por outros. E o sou, como de outras vezes já manifestei, por insofismáveis razões.

E entendo que o desaparecimento da sublegenda propicia a manutenção do caciquismo dentro dos partidos. Por outro lado, quanto maior o número de candidatos amplia-se a possibilidade de escolha do eleitorado, sendo, por isso mesmo, de caráter nitidamente mais democrático.

A sublegenda significa, ainda, a realização de uma mais efetiva renovação nos quadros políticos partidários, desejo este que, várias vezes foi manifestado pelo eminente Chefe da Nação, General Emilio Garrastazu Médici.

Eis, em síntese, portanto, o meu ponto de vista sobre a sublegenda, que entendo ser imprescindível ao aperfeiçoamento democrático da vida política brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Encerrado o período de breves comunicações.

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura da Mensagem Presidencial n.º 31/73-CN.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM
N.º 31, de 1973**

(N.º 144, de 1973, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, do Trabalho e Previdência Social, das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Geral, o texto do Decreto-lei n.º 1.270, de 2 de maio de 1973, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "altera percentagem de incidência da cota de previdência que indica".

Brasília, em 23 de maio de 1973. —
Emílio G. Médici.

E.M. n.º 296/73

Em 30 de abril de 1973

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tendo em vista o duplo objetivo do Governo de assegurar o pleno equilíbrio financeiro no Setor de Energia Elétrica, elemento fundamental para a sustentação do processo de desenvolvimento econômico e social do País, e o de reduzir o custo real de energia para os usuários, submetemos à con-

sideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que reduz de 3% para 1%, a partir de 1.º de junho de 1973, a percentagem da taxa de previdência incidente sobre tarifas de luz.

2. O projeto em apreço completa medida semelhante já adotada em 23 de junho de 1969, através do Decreto-lei n.º 645, que reduziu, a partir de janeiro de 1970, de 10% para 3% a referida contribuição.

3. O projeto em questão, se merecer a aprovação de Vossa Excelência, contribuirá de imediato para o objetivo da contenção da inflação, fazendo com que os preços nominais das tarifas de energia elétrica subam em percentual inferior ao anteriormente previsto.

4. A redução de recursos destinados ao Fundo de Liquidez da Previdência Social será compensada através de recursos do Orçamento Geral da União, mediante crédito suplementar a ser aberto no corrente exercício.

Renovamos a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto — Júlio Barata — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Veloso.

**DECRETO-LEI N.º 1.270
de 2 de maio de 1973**

Altera percentagem de incidência da cota de previdência que indica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Fica reduzida de 3% (três por cento) para 1% (um por cento), a partir de 1.º de junho de 1973, a percentagem da taxa de previdência que incide sobre tarifas de luz, referida no § 2.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 645, de 23 de junho de 1969.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de maio de 1973; 152.º da Independência e 85.º da República.

**LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI N.º 645
DE 23 DE JUNHO DE 1969**

Altera percentagens de incidência das quotas de previdência que indica.

Art. 1.º Fica elevada, a partir de 1.º de julho de 1969, para 15% (quinze por cento) a percentagem das ta-

nas referidas no Decreto n.º 20.465, de 1.º de outubro de 1931, e na Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948, consolidadas no art. 166, item I, letra a, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 60.501, de 14 de março de 1967, as quais são cobradas diretamente ao público, sob a denominação genérica de quotas de previdência.

§ 1.º Excetuam-se da majoração referida neste artigo as taxas que incidem sobre tarifas de estradas de ferro, carris, transportes aéreos, portos, telefonia, radiotelegrafia, radio-telefonia e radiodifusão, bem como as mencionadas nas alíneas b e h do art. 166, item I, do Regulamento supracitado.

§ 2.º Fica também excluída da majoração a que se refere este artigo a taxa que incide sobre tarifas de luz, a qual, a partir de 1.º de janeiro de 1970, fica reduzida de 10% (dez por cento) para 3% (três por cento).

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre a matéria:

MENSAGEM N.º 31/73 (CN)

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Saldanha Derzi, Arnon de Mello, Milton Trindade, Fausto Castelo-Branco, Heitor Dias, Guido Mondin, Wilson Gonçalves, Osires Teixeira, Gustavo Capanema, Carvalho Pinto e os Srs. Deputados Adhemar Ghisi, Otávio Cesário, Hildebrando Guimarães, João Guido, Marcellino Lima, Joaquim Macedo, Ruy Barcelar e Milton Brandão.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Franco Montoro e os Srs. Deputados Freitas Diniz, Freitas Nobre e Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Nos termos do art. 110 do Regimento Comum, a Comissão Mista terá o prazo de 20 (vinte) dias para emitir seu parecer que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação da sessão destinada à apreciação da matéria será feita de acordo com a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Nada mais havendo a tratar, de-claro encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 10 horas e 45 minutos.)

ATA DA 33.ª SESSÃO CONJUNTA EM 29 DE MAIO DE 1973

3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

As 21 horas e 15 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tórres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farrah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E os Srs. Deputados:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Lepoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Para

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz —

ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sousa Santos — ARENA.

Ceará

Alvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrónio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiuza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espirito Santo

Argilano Dario — MDB; Elcio Alvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanella — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ario Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacyr Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osneli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarno — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athié Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves

Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Ítalo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mauricio Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvío Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasília Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Emilio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Abel Avila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherm — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes —

ARENA; Cid Furtado — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roráima

Silvío Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 269 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro.

O SR. NINA RIBEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tomou posse hoje, como Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, o eminente General Antônio Bandeira, que vem de substituir o eminente General Nilo Caneppe Silva, que caracterizou a sua importantíssima gestão através de notáveis realizações, seja na Coordenação Policial, na Coordenação Judiciária, na Coordenação Administrativa, na Criminalística, na Identificação, na Censura de Diversões Públicas.

Na verdade, poderíamos resumir os excelentes resultados conseguidos pelo esforço, pela tenacidade, pela dedicação desse notável homem público que é o General Nilo Caneppe, na sua vocação para a simplificação e a racionalização, tão bem demonstradas na efetivação das seguintes atividades:

— Realização do Curso de Planejamento, Orçamento e Organização e Métodos; realização de três Seminários de Desenvolvimento de Executivos; elaboração de normas reguladoras da organização e funcionamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa; levantamento geral da situação dos diferentes órgãos centrais do DPF para definição de objetivos e fixação de suas metas; elaboração do Plano Geral de Metas do DPF para o próximo triênio; simplificação do Inquérito Policial; revisão e atualização do Estatuto do Policial; elaboração de normas reguladoras da instauração, instrução e julgamento dos processos administrativo e disciplinar; elaboração de normas reguladoras da distri-

buição de imóveis residenciais; realização do Censo Geral dos Serviços de DPF; realização de completo levantamento de todas as áreas da Administração de Pessoal; levantamento dos setores de material, patrimônio e serviços gerais; levantamento e simplificação de todas as rotinas de material, patrimônio e serviços gerais; completo levantamento da situação do sistema de Telecomunicações do Departamento; levantamento da situação do sistema de Transportes; estudo de viabilidade de instalação, no DPF, de um Centro de Processamento Eletrônico de Dados.

E, ainda, uma incontável série de outras realizações, que bem credenciam a sua gestão como relevante pelos resultados conseguidos e pelo muito que fez na direção do Departamento de Polícia Federal. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, pode ser que o DETRAN desta Capital não seja o pior que existe, mas que ele está perto desta verdade, não há sombra de dúvida.

Vejamos alguns exemplos da ineficácia deste órgão público, que, tendo em vista estar situado em Brasília, teria, por obrigação apresentar, pelo menos, um padrão razoável de eficiência.

Aquele Departamento desconhece a função preventiva — obrigação precípua — da polícia, e, através de seus prepostos, cultiva uma florescente indústria de multas. Criam, propositadamente, a balbúrdia no tráfego de nossas principais vias públicas, para poderem multar sem o menor critério todo e qualquer motorista que lhes passe ao alcance dos olhos.

Cortesia, boas maneiras, respeito ao próximo, solicitude e outros atributos positivos da pessoa humana, são inteiramente desconhecidos pelos agentes encarregados de zelar pelo trânsito.

De nada adianta, no dia 27 de setembro, data consagrada ao padroeiro da Polícia Militar, aquela corporação oferecer "balinhas" para as crianças, querendo criar uma imagem favorável junto à população, quando durante o resto do ano seus truculentos soldados espalham o pavor na perseguição aos motoristas, tanto amadores como profissionais.

Quem não acreditar no que falo, é só tentar comprovar. E bem provável que o "diabo seja mais feio do que estou pintando". Uma simples transferência de propriedade de um veí-

culo, operação corriqueira, que normalmente não consumiria mais de 30 minutos, no nosso famigerado DETRAN, não leva nunca menos de vinte dias.

Uma renovação de exame de vista, que, diga-se de passagem, é obrigatória por lei, consome, naquela caótica repartição, um prazo de cerca de quarenta dias. Neste interim, o interessado passa por um calvário que faria o próprio Cristo ficar desesperado.

Sou partidário incondicional das letras e dos dísticos nas paredes das repartições públicas. Naquele pomposo monumento arquitetônico que abriga o DETRAN de Brasília, viriam muito bem a calhar estas palavras: "Incuria, inépcia e irresponsabilidade".

Já que o assunto é Brasília, vou aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, cobrar do Exmo. Sr. Governador, Coronel Hélio Prates da Silveira, um pronunciamento sobre a ponte do lago. Já cansei de falar no assunto e até agora S. Ex.^a tem-se mantido mudo como uma esfinge: "Sr. Governador, seu silêncio já atinge foros de irresponsabilidade, ou melhor, medo de dizer a verdade. O contribuinte tem o direito inalienável de saber o que está sendo feito com o dinheiro arrecadado pelos cofres públicos. Sou dos que creem que a mudez dos homens públicos, no que tange a assunto de tão grande importância, é uma prova incontestável de que algo está errado. Se existem culpados, Ex.^a, aponte-os à execração pública."

Quanto ao DETRAN, abordei o assunto muito superficialmente. Tenho em meu poder numerosas queixas envolvendo sua atuação. Brevemente, voltarei para examinar mais detidamente as atividades deste órgão que com sua ineficiência compromete o Governo do Distrito Federal. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejo insistir junto ao Governo Federal para que determine ao órgão específico que conclua os estudos, já se alongando demais, do Plano de Reclassificação de Cargos dos funcionários públicos federais. O que já foi uma honra, o que já foi uma dignidade — ser funcionário público federal — hoje, quase se pode dizer, é uma humilhação.

O Plano de Classificação de Cargos arrasta-se no DASP, em caminhada que se prolonga há cerca de dois anos. Até agora não se sabe em que pé estão esses estudos. Novamente, desta tribuna, dirijo apelo ao Chefe do Executivo, no sentido de que determine

providências, tão rápido quanto seja possível, para ser rapidamente concluído o Plano de Reclassificação de Cargos do funcionalismo público federal, que atravessa dias amargos, como jamais aconteceu. Se depender de votação desta Casa, que seja remediado para cá. O funcionário público precisa de urgentes melhorias nos seus vencimentos, para prover a sua manutenção e a de sua família. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra o nobre Deputado Dias Menezes.

O SR. DIAS MENEZES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, da tribuna do Congresso Nacional faço chegar meu aplauso à louvável iniciativa do nobre Deputado Alencar Furtado, requerendo, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, um voto de congratulações à Nação Argentina, no instante em que retoma a normalidade democrática, com a assunção do Presidente Hector Campora.

Nenhum episódio, de fato, é mais significativo na política do nosso tempo que o restabelecimento do Estado de Direito na grande Nação do Prata, há 7 anos submetida a um estado de força, que o indômito povo argentino vem de derrogar pelo voto livre.

Confio inteiramente em que a Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados haverá de manifestar-se altaneiramente, fazendo com que o povo brasileiro expresse o regozijo de que está possuído por ver os irmãos portenhos alcançarem as prerrogativas inerentes de um autêntico Estado de soberania popular.

Reproduzo aqui nos Anais da Câmara Alta o "consideranda" que sustentam a proposição Alencar Furtado:

1 — "A grande importância da restauração democrática na Argentina; 2 — O reinício das atividades normais do Poder Legislativo; 3 — O retorno do Estado de Direito, apanágio de um povo, submetendo o poder ao domínio da Lei e da Constituição; 4 — O cumprimento da palavra empenhada pelo Presidente Alejandro Lanusse, que prometeu eleições e as realizou e que assegurou a posse dos eleitos "orgulhosos por ter aberto o caminho para que o povo pudesse se pronunciar nas urnas e eleger seus autênticos representantes"; 5 — A posse do Presidente Hector Campora, eleito pelo voto direto e secreto do povo; 6 — Ter Hector Campora consagrado a liberdade de expressão como inseparável da democracia e as posições nacionalistas; 7 — O seu credo democrático, o culto que

fez a Constituição, preservando o livre exercício dos poderes constituídos; 8 — A anistia concedida aos presos políticos, medida que julgou prioritária para a nação; 9 — Os fatos de significado nacional para o Brasil, por corporificarem os princípios pelos quais lutamos."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o falecimento de Carlos Antônio da Silva, cuja memória reverenciamos decorrido um ano da sua morte, consternou grande parte das comunidades fluminenses, onde o extinto granjeira elevado conceito por suas inigualáveis qualidades de pessoa humana, simples, dinâmica, leal, benevolente e sobretudo dotado de insuperável espírito público.

Na administração pública estadual revelou-se como Secretário de Saúde. No âmbito federal destacou-se como Presidente da Seção Fluminense da Cruz Vermelha Brasileira, tendo dirigido por longos anos o setor fisiológico do Instituto Nacional de Previdência Social. Na política, projetou-se como um dos mais destacados membros do antigo Partido Trabalhista Brasileiro, tendo participado ativamente da memorável campanha que culminou com a eleição do saudoso Roberto Silveira a Governador do Estado. Filiou-se, posteriormente, ao Movimento Democrático Brasileiro, ao qual, igualmente, tudo deu de si nos exercícios das elevadas funções de membro do Diretório Nacional e Vice-Presidente do Diretório Regional fluminense.

Sr. Presidente, Carlos Antônio da Silva que será homenageado amanhã, em Niterói, pelo Dispensário de Tuberculose, e o Centro de Saúde "São Lourenço" passará a denominar-se "Carlos Antônio da Silva", através de lei votada na Assembléja Legislativa do Estado, por iniciativa do bravo Deputado Lázaro de Carvalho e apoiado por todos os Parlamentares. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra o nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, enquanto o Governo e as Forças Armadas se mostram indiferentes aos ex-combatentes, continuo recebendo cartas destes bravos de todo o Brasil. A minha luta, como acentuei reiteradas vezes, não tem o sentido de crítica,

mas o despertar do calor cívico dos responsáveis pela solução de um problema que envergonha a Nação e que envolve a vida de muitos heróis, de viúvas e de um sem-número de órfãos.

Além de muitas outras correspondências que recebi a respeito do assunto e que registrei, tenho hoje aqui as seguintes: de José Julio Batista Ferreira, da Rua Vicente Gomes, 68 — Boa Viagem — Recife — Pernambuco; de Manoel Lupe, Rua Rio do Sul, 307 — Joinville — Santa Catarina; do Sr. Julio Luiz do Nascimento, de Serra Negra do Norte — Rio Grande do Norte; do Sr. Solon Herculano da Cruz, de Caicó, Rio Grande do Norte, a seguinte:

"Caicó, 4 de maio de 1973.

Deputado Antônio Bresolin.

Fui sorteado para o Exército no ano de 1941. Apresentei-me ao 23.º B.C., onde prestei serviço militar até o dia 28-8-45. Durante este período o B.C. ou a companhia a que eu pertencia, como seja a 2.ª Cia., tínhamos a missão de guarnição às praias do Pirambu, Mucuripe e Barra do Ceará, onde ficávamos expostos ao sol, chuva e poeira, durante vinte e quatro horas, esperando que viesse outra companhia nos substituir. Fomos inspecionados pela junta médica mista, brasileira e americana. Julgados aptos para o embarque, depois de inspecionados, continuamos com a mesma missão de guarnição às citadas praias. Já fui a Fortaleza neste ano, com o fim de regularizar minha situação militar. Não foi possível ainda, por não constar nos assentamentos que a companhia deslocava-se do B.C. à praia tal, com a missão de guarnição e, sim, deslocava-se a 2.ª Companhia hoje, com destino à praia tal retornando ao B.C., dia tal. Achando-me prejudicado, resolvi fazer um apelo a V. Ex.ª para me orientar como devo proceder no caso. Certo de ser atendido, antecipadamente agradeço-lhe. — Solon Herculano da Cruz."

E do Sr. Luis Varela de Mendonça, também do Rio Grande do Norte, recebi a seguinte carta:

"AÇU (RN), 15 de maio de 1973.

Exmo. Sr. Deputado

Antônio Bresolin

Respeitosas Saudações.

Ex-combatente, residente nesta longínqua cidade nordestina, e, só agora, tomando conhecimento do teor do requerimento de V. Ex.ª, de 26 de junho transato, dispondo sobre aposentadoria dos

ex-combatentes, venho, através desta, manifestar-lhe minha admiração e reconhecimento pelo empenho e, simultaneamente, solicitar-lhe informação a respeito da tramitação ou marcha do projeto, sua possibilidade de aprovação e sanção, decorrido já quase um ano de sua apresentação. Para isto, gostaria de ser honrado com a generosa atenção de V. Ex.ª por carta a mim endereçada.

Confiante no elevado espírito público e intrépida combatividade de V. Ex.ª em favor da vitória de nossa causa, envio-lhe calorosos aplausos e irrestrita solidariedade, confessando-me sumamente penhorado admirador. — Luis Varela de Mendonça."

Sr. Presidente, desejo, nesta oportunidade, agradecer a correspondência de todos e informar que continuarei a luta em favor dos ex-combatentes, certo de estar fazendo justiça a esses heróis e seus filhos e seguro de estar servindo a minha Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra o nobre Deputado Alcir Pimenta.

O SR. ALCIR PIMENTA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, assinalo prazerosamente o transcurso, no Estado da Guanabara, do 13.º aniversário da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande, a 17 do corrente. Trata-se de uma instituição que vem prestando os mais relevantes serviços ao comércio do nosso Estado, não só orientando os pequenos comerciantes no que se refere à tributação fiscal, senão também criando condições para que aquele pequeno comércio possa atender às necessidades de uma população humilde que já agora encontra, no seu próprio habitat, um comércio digno do maior centro comercial, à altura, enfim, daquilo que existe há tanto tempo dentro do perímetro urbano da Guanabara.

Ha de assinalar-se ainda, Sr. Presidente, que a Associação Comercial e Industrial de Campo Grande, mereceu do esforço denodado da sua atual diretoria e graças ao empenho das anteriores, já está em condições de erigir, dentro em breve, a sua sede própria, o que lhe dará uma situação econômico-financeira bastante invejável, propiciando-lhe ainda a ocasião de melhor servir aquela zona da Guanabara, que vinha sendo sacrificada de há muito à falta de um comércio à altura de seu desenvolvimento.

Assinala-se por derradeiro que o novo polo industrial da Guanabara, que se instalou recentemente em

Santa Cruz, haverá de encontrar nessa instituição o apoio capaz de exigir do Poder Público Estadual a ajuda de que carece para que aquela região carioca se transforme, realmente, num novo centro comercial, naquele ponto para onde hão de convergir as atenções da Guanabara. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra o nobre Deputado Monteiro de Barros.

O SR. MONTEIRO DE BARROS — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a contribuição das Forças Armadas Brasileiras, na conquista, na ocupação e no desenvolvimento da Amazônia, constituiu um capítulo especial da nossa História, não escrito ainda, quer nos tratados escolares, quer nos livros de erudição, mas gravado com energia e serenidade pelos homens que fizeram das armas que a Nação lhes confiou o instrumento afirmador de nossa soberania.

A Epopéia Amazônica teve início em princípios do Século XVII, em 1616, quando o Capitão-Mor Francisco Caldeira Castelo Branco, que partira de São Luis a 25 de dezembro de 1615, erguia, sob o nome de Presépio, o primeiro forte, e o colocava sob a proteção de Nossa Senhora de Belém, dando às terras o nome de Feliz Luzitânia. Nascia, assim, às margens da caudal imensa do Amazonas, o Grão Pará, depois Santa Maria de Belém, e finalmente, Belém, célula máter do Estado do Pará.

Celeiro de riquezas inesgotáveis despertava, o Pará, a cobiça de ingleses, franceses e holandeses, que disputavam a primazia da exploração comercial da região. Mas ali estava, composto de portugueses e brasileiros, o primeiro contingente armado de nossas forças de terra e mar.

Mais tarde, em 1669, um capitão ousado, Francisco de Mota Falcão, contrapondo-se aos castelhanos que já transitavam livremente por aquela região, aglomerando os índios em aldeamentos fixos, Francisco da Mota Falcão levantava o fortim de São José do Rio Negro, a fim de consolidar a conquista. Foi em 1755, somente, a 3 de março, que as terras ocupadas pelo atrevido capitão se transformava na Capitania de São José do Rio Negro, mais tarde denominada Amazonas.

A 7 de agosto de 1902, Plácido de Castro, ex-aluno da Escola Militar de Porto Alegre, à frente de um corpo improvisado de seringueiros, enfrentando poderosa máquina constituída por capitais ingleses e norte-americanos, dava início às vitoriosas manobras militares, que dariam, ao Acre,

a condição de território brasileiro, hoje transformado em Estado.

Circunscrita num circuito com 11.220 quilômetros de extensão por via terrestre, partindo da fronteira da Bolívia com o Mato Grosso, contornando o território nacional, delimitando o País com a Bolívia, o Peru, Colômbia, a Venezuela e as Guianas, avança pela costa até atingir o Cabo Orange, contém a Região Amazônica área territorial da ordem de 4 milhões e meio de quilômetros quadrados, a metade, praticamente, de todo o território nacional. Apondo-se esse circuito à linha de nossa Costa Atlântica, que é de 7.408 quilômetros ele a excederá em 3.800 quilômetros.

A proteção dessa imensa área territorial cabe às forças de nosso Exército, que é o elemento de ocupação permanente que, "ligado ao solo, dia após dia, noite após noite, — como o define o General Lauro Alves Pinto, é o instrumento apto a medir, com toda sensibilidade, o drama da Amazônia, que não lhe guarda segredos, mas que o desafia permanentemente".

Todos os rios navegáveis da Bacia Amazônica, desde as águas de banham o litoral, do Cabo Orange, numa faixa de 200 milhas, até o mais recôndito rincão amazonense, contam com a presença permanente da Marinha de Guerra, em sua labuta de trabalhos hidrográficos e navegação transportando os suprimentos e os elementos do Exército, socorrendo, nas barrancas, a população desvalida, com assistência alimentar e sanitária.

Finalmente, em largos vãos, cortando em todos os sentidos a imensa bacia, articula-se a Aeronáutica, na Amazônia, sob o Comando da 1.ª Zona Aérea, com os demais órgãos militares e civis incumbidos da ocupação. Dentro em pouco, graças ao magnífico plano de construção de Aeroportos, terá dotado a região de uma infraestrutura capaz de atender as mínimas necessidades, através de vãos processados com segurança, complementando os trabalhos desenvolvidos pela Marinha e pelo Exército.

A presença dos contingentes militares, das três Armas, desencadeou um processo de aglutinação populacional, com a presença de pessoas ligadas aos componentes das guarnições e de outras pessoas, vivendo todos os mesmos problemas. Mas, a cooperação das três Armas, garante o abastecimento de gêneros alimentícios, de água potável, de assistência médica, de escolas e, em final, dos esgotos sanitários.

O capital de giro reclamado para alimentação dos grupos humanos, não integrantes de nossas Forças Armadas, exigiu um capital de giro de 200 milhões de cruzeiros, cobertos pelas

verbas próprias do orçamento do Ministério da Guerra. Esse capital, ao fim de poucos anos, atingiu a 800 milhões de cruzeiros que são utilizados para alimentar massa humana, da qual somente um décimo corresponde às necessidades do próprio Exército. A complementação das rações é feita por equipes de caça e pesca, integradas em cada pelotão.

Nas mais remotas paragens, até mesmo fronteiriças, lá está o médico militar, desdobrando-se no atendimento dos doentes, brasileiros ou não. E, como um freio às tropelias dos bandoleiros, os pelotões verde-oliva, oferecem segurança a todos.

Este rápido bosquejo do que tem sido a atuação de nossas Forças Armadas na Amazônia tem por objetivo lembrar a todos os brasileiros, o quanto devemos aos oficiais e praças que lá estão, nos melhores anos de sua vida, para que o Brasil se transforme, de fato no gigante que o Cruzeiro do Sul ilumina e abençoa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hermes Macedo.

O SR. HERMES MACEDO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, autoridades de vários municípios da região noroeste do Paraná, através de cartas e telegramas, pedem a minha interferência junto aos órgãos competentes para a solução de dois problemas que afligem aquela área e o meu Estado. O primeiro deles é o da erosão. Faço um apelo ao Sr. Ministro do Interior, no sentido de se dar, urgentemente, amparo e apoio àquela zona tão rica e que fornece tantas divisas para o País com o café e outros produtos.

Sr. Presidente, o Estado do Paraná, especialmente a região noroeste, vive dias de grande intranquilidade. A erosão está tragando inúmeras cidades e regiões interioranas. Uma das mais atingidas é o município de Cianorte, onde, se não forem tomadas providências urgentes, teremos o desprazer de ver o desaparecimento de parte da cidade. Esta a razão por que, desta tribuna, formulo apelo insistente e dramático, ao Sr. Ministro Costa Cavalcanti, para que tome providência urgentes, no sentido de amenizar as conseqüências daquela erosão.

Sr. Presidente, igualmente formulo apelo ao Ministro dos Transportes, ainda atendendo a cartas e telegramas das autoridades daquela região, para que urgencie o afastamento da estrada que liga Paranavai a Dourados, no sul de Mato Grosso, já programada pelo PRODOESTE e que até agora não teve seus trabalhos iniciados. São dois os problemas que afligem a região Noroeste do meu Estado e que estão a reclamar das autorida-

des competentes amparo e apoio para que aquelas medidas sejam concretizadas com urgência. Era o que tinha a dizer: **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dayl de Almeida.

O SR. DAYL DE ALMEIDA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sempre no Estado do Rio de Janeiro a situação do rio Paraíba marcou seus destinos, seus rumos históricos. O Vale do Paraíba têm sido, para a terra fluminense, quase como o Vale do Nilo para a glória do Egito. As suas margens criou-se o fluminensismo; às suas margens nasceram as grandes fazendas, os heráldicos valores dentro de cujas paredes se prepararam os grandes estadistas do Império e a própria consciência nacional. O Vale do Rio Paraíba têm para nós a atração das coisas definitivas que a natureza colocou à disposição do homem para que ele construísse a própria História. Infelizmente, entretanto, o chamado Vale do Paraíba fluminense se constitui agora, a jusante de Santa Cecília, em uma simples corredeira de águas poluídas — graças a Deus ainda não de todo contaminadas — ameaçando a saúde e a segurança do povo fluminense.

Há muito se pensa e se trabalha no sentido de recuperar o Paraíba, não só construindo barragens em seu curso, para regularizar-lhe a vazão das águas, como nos consequentes planos de irrigação e saneamento. Firmas, até internacionais, foram contratadas pelo Governo Federal. Empresas nacionais e multinacionais ingressaram no processo dos estudos hidrológicos, sanitários, energéticos e agrícolas relacionados com o Rio Paraíba. Entretanto, até o presente momento, nenhuma solução objetiva e consequente se teve com relação a tão importante matéria.

Dentro de breves dias, Sr. Presidente, estaremos na tribuna do Parlamento brasileiro para, em longo expediente, cuidar mais profunda e extensamente da matéria que, para nós, é de relevante interesse público. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações. Presentes 269 Srs. Deputados e 56 Srs. Senadores. Há número regimental para se proceder às votações. Passa-se, portanto, à Ordem do Dia.

Antes de dar início ao trabalho de continuação de votação do Projeto de Lei n.º 7, de 1973-CN, permito-me avisar aos Srs. Congressistas que teremos mais de uma votação. Assim, peço que permaneçam para manifestar sua votação por ocasião da chamada.

Continuação da votação, em turno único do Projeto de Lei n.º 7, de 1973, CN (Complementar), que estabelece as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza, tentado:

PARECER, sob n.º 28, de 1973 CN, da Comissão Mista, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, no qual foram incorporadas:

— partes do Projeto; Emendas n.ºs 11, 12 e 13 de parecer favorável; Subemenda à Emenda n.º 15 e emendas do Relator de n.ºs 39-R a 43-R. As demais emendas tiveram parecer contrário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 23 do corrente, ocasião em que foi rejeitado o substitutivo da Comissão Mista por não ter conseguido atingir o **quorum** constitucional exigido para sua aprovação.

Na sessão de 24 do corrente, submetido o projeto a votos, sem prejuízo das emendas, não foi atingido o **quorum** para sua votação, que deverá, assim, ser renovada na presente sessão.

A votação será feita pelo processo nominal, iniciando-se pela Câmara dos Deputados.

Convido os Srs. Deputados Dayl de Almeida e Petrônio Figueiredo a comparecerem à Mesa a fim de procederem à chamada, que começará do SUL para o NORTE, votando os Líderes em primeiro lugar.

O Sr. João Menezes — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES — (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de certa época a esta data, fatos estranhos têm ocorrido nas nossas reuniões. Seria muito melhor ficarmos com a frase atribuída ao eminente Senador Magalhães Pinto, publicada num dos últimos números de "O Cruzeiro", em que se diz que "estamos numa época em que devemos apenas falar o mínimo possível e ouvir o máximo."

Esta é a realidade dos nossos tempos. Entretanto, certas circunstâncias nos obrigam muitas vezes a ter que usar a palavra para pedir esclarecimentos, como vamos fazer neste instante. Não nos move o intento de impedir quem quer que seja de exercer o direito de voto nesta sessão. Mas queremos levar ao conhecimento da Mesa certo fato para o qual é neces-

sária uma explicação. Diz o § 3.º do art. 33 da Constituição:

"O pagamento da parte variável do subsídio corresponderá ao comparecimento efetivo do congressista e à participação nas votações."

A Câmara dos Deputados, pela Resolução n.º 36, do corrente ano, autoriza Deputados a fazerem o curso realizado pela Escola Superior de Guerra, sendo que, em seu art. 1.º, está estipulado o número de Deputados para assistirem ao referido curso. A referida Resolução considera o período durante o qual o curso será realizado como sendo de comparecimento efetivo. Isto está em harmonia com o § 3.º do art. 33 da Constituição e significa que os Deputados estão licenciados quanto às reuniões da Câmara dos Deputados, porque têm sua presença garantida com o comparecimento às aulas.

Nossa questão de ordem, Sr. Presidente, se baseia, então, no fato de que alguns parlamentares se encontram licenciados em virtude de Resolução, para frequentarem o curso da ESG. Quer-nos parecer, portanto, que não há condição de exercerem, nas sessões normais da Câmara, o direito de voto, sob pena de estarem interrompendo os efeitos de licenciamento assegurado por aquela Resolução.

Para deixarmos mais claro nosso pensamento, podemos argumentar, por exemplo, com base no dispositivo regimental que concede ao Deputado licença para tratamento de saúde. Se o Deputado comparecer às sessões antes do término do prazo da licença para tratamento de saúde automaticamente a interromperá.

Então, Sr. Presidente, perguntamos: se os Deputados que estão gozando dos benefícios do art. 1.º da Resolução supracitada, aqui presentes, votarem nesta sessão terão sua licença automaticamente interrompida, ficando sem nenhum efeito aquela Resolução? **(Muito bem!)**

O Sr. Cantídio Sampaio — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cantídio Sampaio, para contestar a questão de ordem.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, afigura-se-me completamente improcedente a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado João Menezes.

Já não bastam, para firmar tese em contrário, os inúmeros precedentes, como o da votação da Emenda Constitucional, no Projeto sobre os direi-

tos humanos, em que os alunos da Escola Superior de Guerra votaram tranquilamente nesta Casa, sem qualquer objeção do MDB.

Sr. Presidente, basta atentar para a própria Constituição, no mesmo item III, art. 35, mencionado pelo nobre Deputado João Menezes. Perceberá V. Ex.^a que a licença, que pode implicar todos os efeitos referidos por S. Ex.^a, está separada por uma alternativa da missão autorizada pela respectiva Casa.

Ora, Sr. Presidente, ninguém pode estar autorizado a exercer uma missão, se estiver licenciado. A licença afasta o Deputado do exercício do cargo. Logo, não pode representar a Câmara nesse período.

Se V. Ex.^a atentar, então, para os termos da Resolução votada por esta Casa, verá que é irreversível a tese que defendemos. Diz o art. 1.º: "Ficam autorizados a fazer o Curso Superior de Guerra os seguintes Deputados...", considerando-se, na parte final, esse período como de comparecimento efetivo.

Ora, Sr. Presidente, considera-se como de comparecimento efetivo se o Deputado estiver licenciado. No caso, não seria preciso considerar coisa alguma, porque não haveria comparecimento algum. Então, essa ficção é absolutamente desnecessária. Além disso, queremos crer que a autorização p: fazer o curso não interrompendo a posição de Deputado. Pode ele, a qualquer instante, freqüentar a sessão da Casa que bem lhe venha a aprazer, falando, retirando-se no dia que bem entender, desde que dê preferência a uma sessão, ao invés da aula da Escola Superior de Guerra. É simplesmente uma questão de preferência do Deputado. Ele não é obrigado. Pode interromper, e voltar às aulas na Escola Superior de Guerra. Então é o regime da Escola que prevalece, para aprová-lo ou para desaprova-lo, por faltas. Entretanto, sua condição de Deputado permanece. Não está licenciado; apenas autorizado a freqüentar o curso da Escola Superior de Guerra, e consideradas as suas faltas como de comparecimento efetivo. Esta a inteligência que ressuma da interpretação do dispositivo citado pelo ilustre Deputado e tranqüila desta Casa. (Muito bem!)

O Sr. Hamilton Xavier — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Nobre Deputado, eu deveria primeiro responder à questão de ordem levantada pelo nobre Deputado João Menezes.

O Sr. Hamilton Xavier — Sr. Presidente, vou também emitir meu pensamento sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. HAMILTON XAVIER — (Questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, procede clara e inequivocamente a questão de ordem suscitada pelo Sr. Deputado João Menezes. Não se argumente — mesmo porque o argumento não estaria à altura da inteligência da Casa — haver um precedente. O precedente existe, nós o reconhecemos. Mas esse precedente não pode sobrepujar a lei, não pode prevalecer contra a letra expressa da lei. De forma que esses ilustres Deputados, licenciados pela Casa para fazer o curso na Escola Superior de Guerra, estão evidentemente, *ex vi legis*, afastados das suas atividades parlamentares. A Escola Superior de Guerra é um órgão diretamente vinculado à Chefia do Estado-Maior das Forças Armadas. Assim sendo, se esse órgão é vinculado à Chefia do Estado-Maior das Forças Armadas, somente o Sr. Presidente da República, somente o órgão a que os Deputados hoje pertencem poderia autorizar a remoção de quaisquer de seus membros. Logicamente, Sr. Presidente, o artifício de inteligência, o prodígio de ginástica mental a que foi levado o Sr. Deputado Cantídio Sampaio são a prova mais evidente de que o Direito não assiste à tese por ele sustentada. Esperamos que V. Ex.^a, julgando procedente a questão de ordem, a decidirá de acordo com a lei, de acordo com o Direito, porque esta Casa precisa ser preservada e realmente a matéria tem suma importância e é da maior gravidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A Mesa decidirá a questão de ordem. Antes de fazê-lo, entretanto, eu me permito esclarecer que, quando pedi ao Deputado Hamilton Xavier que me deixasse resolver a questão de ordem, formulada pelo nobre Deputado João Menezes, S. Ex.^a insistiu por falar, e o Regimento é claro: só um Deputado pode formular uma questão de ordem e um Deputado pode contraditar essa questão de ordem. Mas, em homenagem ao liberalismo... (Palmas.)

O Sr. Hamilton Xavier — Agradeço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — ...e para ter o prazer de ouvir o ilustre colega é que lhe concedi a palavra.

O Sr. Hamilton Xavier — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Ao ver da Mesa, a questão de ordem não tem procedência. Há uma diferença muito grande entre licenciamento e missão autorizada. A própria Resolução estabelece que os

Deputados em missão autorizada para freqüentar a Escola Superior de Guerra são considerados, nesse período, como de comparecimento efetivo à Câmara dos Deputados. Nada pode impedir que eles compareçam a esta Casa e exerçam o seu mandato. Não estão afastados de seu mandato. Não estão licenciados. Mas o nobre Deputado João Menezes dividiu sua questão de ordem em duas partes: uma, suscitando a hipótese de que não poderiam votar, nem tomar parte nas decisões, por estarem freqüentando a Escola Superior de Guerra; e, a outra, que no caso de o Deputado tomar parte na votação estaria automaticamente cessada a autorização constante da Resolução n.º 36. No meu entender, os Deputados estão em missão autorizada, podem comparecer e podem e devem votar. Quanto a cessarem os efeitos da Resolução n.º 36, essa é uma segunda hipótese que caberá à Câmara decidir, na sua autoridade. De modo que a decisão da Mesa é esta: podem votar os Deputados que estão exercendo missão autorizada.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — (Questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, anunciou V. Ex.^a que o substitutivo a este projeto havia sido rejeitado. Evidentemente que foi rejeitado todo o substitutivo. Dele não pode ser destacada nenhuma parte que não figue como emenda ao projeto. Assim, as subemendas do Relator foram rejeitadas com seu substitutivo. Apenas podem ser destacadas emendas de Deputados. Esta é a questão de ordem que levanto a V. Ex.^a, na esperança de que as subemendas não sejam aceitas, porque foram rejeitadas com o substitutivo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Eu pediria ao nobre Senador Nelson Carneiro que formulasse sua questão de ordem no momento em que tivermos de votar as subemendas, porque o que vamos votar agora é o projeto.

O Sr. Nelson Carneiro — Agradeço a V. Ex.^a Repetirei a questão de ordem no momento oportuno.

O Sr. Laerte Vieira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — (Questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, vamos proceder à votação de um projeto que exige *quorum* qualificado e especial. Se esse

quorum não for atingido, o projeto não merecerá aprovação, embora haja número para deliberação. Portanto, é fundamental saber-se como se compõe esse quorum e quanto aos votos favoráveis, quais são esses votos. Pela decisão anterior de V. Ex.^a, parece-me que a Maioria está empenhada na presença de alguns poucos Deputados que, estando fora da Câmara, vieram a esta Casa exatamente para que se completasse esse quorum. No meu entendimento, isso acarretaria nulidade de votação, se esses votos fossem fundamentais para completar o número. Por quê? Por uma razão primeira: para o cumprimento do mandato há tais exigências e de tal ordem que se estabeleceu a pena de perda do mandato para o Deputado que se ausentasse por um período mais longo das sessões anuais. E os que estão fazendo a Escola Superior de Guerra, ou estão licenciados, ou se não, vão perder o mandato por faltarem às sessões. Da mesma forma, os Deputados que exercem cargos permitidos na Constituição de Ministro de Estado não poderiam se dar ao luxo de sair do Ministério para vir à Câmara participar de uma votação, por estarem no exercício de outro cargo (Muito bem! Palmas.) O mesmo aconteceria com o Deputado que estivesse exercendo o cargo de Prefeito Municipal: não poderia abandonar seu cargo para vir votar aqui.

Sr. Presidente, de resto consideramos uma violência desnecessária — porque me parece que a Maioria tem meios e elementos para evitar essa nulidade da votação — que dela participem aqueles que estão na realidade afastados da Câmara e, portanto, licenciados. Não há este sofisma da autorização. O Deputado está no exercício do mandato ou não está. Se não está no exercício do mandato, como se permitir o seu voto? Se for tomado, acarretará nulidade e promoveremos a decretação dessa nulidade se porventura esse voto for fundamental para a aprovação da matéria. É a questão de ordem que levo a V. Ex.^a (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Devo declarar ao nobre Deputado Laerte Vieira que ouvi suas considerações com o devido acatamento, mas S. Ex.^a não podia falar sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência (palmas), em face do art. 133 do Regimento Interno. (Palmas.) Se as ouvi por consideração e acatamento a S. Ex.^a

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para uma nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. JOÃO MENEZES — (Questão de ordem.) Sr. Presidente, não é intuito nosso dialogar com a Mesa presidida por V. Ex.^a Mas a Mesa decidiu que os Deputados que estão frequentando a Escola Superior de Guerra vão poder votar hoje, nesta sessão. Com isto V. Ex.^a explicou... (Tumulto). Sr. Presidente, não há necessidade, de perdemos a calma. Estamos aqui procurando apenas esclarecer.

O Sr. Petrólio Portella — Sem infringir o Regimento.

O SR. JOAO MENEZES — É o que V. Ex.^a está fazendo. Então, Sr. Presidente, declarou V. Ex.^a que os Deputados que cursam a Escola Superior de Guerra podem comparecer a ela no dia que entenderem e podem comparecer aqui também, sem nenhuma interrupção. Assim, a minha questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Peço ao nobre Deputado que não insista na questão de ordem já decidida. (Palmas.) Ouvi a exposição do nobre Deputado Hamilton Xavier, que não podia falar. Ouvi o Deputado Laerte Vieira, que não podia falar. Peço a V. Ex.^a que me ajude a também cumprir o Regimento.

O SR. JOÃO MENEZES — Não seria eu quem iria contradizer V. Ex.^a É outra a questão de ordem. É a seguinte: queria que a Mesa decidisse, ou informasse onde os Deputados que estão cursando a Escola Superior de Guerra dão comparecimento efetivo, se na ESG ou aqui, nas reuniões da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A questão de ordem que V. Ex.^a submete à Mesa, nobre Deputado João Menezes, é problema de economia interna da Câmara dos Deputados. Cabe à Câmara decidir, da mesma forma que o outro problema suscitado por V. Ex.^a, quando declarou que se votassem esses Deputados estaria extinta a Resolução n.º 36. É assunto que caberá à Câmara decidir, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Vai-se passar à votação. Votam em primeiro lugar os Srs. Líderes.

O Sr. Aldo Fagundes — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Aldo Fagundes.

O SR. ALDO FAGUNDES — (Questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tendo em vista o alcance da decisão de V. Ex.^a a respeito da participação dos Srs. Deputados licenciados nas votações das sessões do Congresso Nacional, a Bancada do MDB interpõe recurso da decisão de

V. Ex.^a, para firmar jurisprudência e para orientar, no futuro, os trabalhos do Congresso Nacional, e apresentará em breve as suas razões, por escrito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Estabelece o art. 132 do Regimento:

“É irrecorrível a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional.”

Não a interpreto relacionada com dispositivo constitucional. De modo que não vejo como acolher o recurso de V. Ex.^a (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Os Srs. Secretários procederão à chamada para a votação.

Procede-se à chamada

Respondem à chamada e votam **SIM** os Srs. Deputados:

Geraldo Freire — Lidir da ARENA; Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinícius Câmara — ARENA; Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA; Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sousa Santos — ARENA; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcellio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA; Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA; Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Porto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA; Djalma Bes-

sa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA; Elcio Álvares — ARENA; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanella — ARENA; Parente Frota — ARENA; Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA; Célio Borja — ARENA; Euripedes Cardoso de Menezes — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Altair Chagas — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bías Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cicero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Pittipaldi — ARENA; Mauricio Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ary Valadao — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA; Garcia Netto — ARENA;

Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Emilio Gomes — ARENA; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA; Abel Avila — ARENA; Ademar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA; Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Silvio Botelho — ARENA.

Respondem à chamada e votam não os Srs. Deputados:

Aldo Fagundes — Líder do MDB; Ruy Lino — MDB; Joel Ferreira — MDB; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Freitas Diniz — MDB; Paes de Andrade — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Janduly Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrónio Figueiredo — MDB; Marcos Freire — MDB; Francisco Pinto — MDB; João Borges — MDB; Argilano Dario — MDB; Alberto Lavinhas — MDB; Ario Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Athié Coury — MDB; Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Anapolino de Faria — MDB; Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Alencar Furtado — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Fernando Gama — MDB; Cesar Nascimento — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; Laerte Vieira — MDB; Alceu Collares — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; José Mandelli — MDB; Nadyr Rossetti —

MDB; Antônio Pontes — MDB; Jerônimo Santana — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Terminada a votação. Votaram "Sim" 195 Srs. Deputados, e "Não" 64 Srs. Deputados.

Atingido na Câmara o quorum constitucional para aprovação do projeto, passa-se à votação no Senado.

A chamada será feita do Sul para o Norte, votando em primeiro lugar os Líderes.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam Sim os Srs. Senadores:

Petrônio Portella — Líder da ARENA; José Guimard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

Respondem à chamada e votam Não os Srs. Senadores:

Nelson Carneiro — Líder do MDB; Franco Montoro — Danton Jobim — Benjamin Farah — Amaral Peixoto — Ruy Carneiro — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Votaram Sim 47 Srs. Senadores; Não, 7 Srs. Senadores. O projeto foi aprovado.

Passa-se à votação das emendas com parecer favorável.

Sobre a mesa requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário, de autoria do Líder Aldo Fagundes.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 2, de 1973 (CN)

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 39-R, no Projeto de Lei Complementar n.º 7/73.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Deputado Aldo Fagundes, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, deixa de ser votado no Senado.

Passa-se à votação, em globo, das Emendas 11, 12 e 13 e das de n.ºs 39-R a 43-R, com parecer favorável.

Desejo lembrar aos Srs. Congressistas que vão ser realizadas mais três votações, com chamada nominal.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Ferraz, para encaminhar a votação das emendas com parecer favorável.

O SR. JORGE FERRAZ — (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o projeto governamental referente à zona metropolitana de Belo Horizonte — encaminhado a esta Casa — especifica quinze cidades. O nobre Relator, data venia de S. Ex.^a, houve por bem incluir, pela emenda n.º 38, transformada na de n.º 39-R, o Município de Igarapé, sem nenhuma razão, a não ser aquela tradicional, objeto também de justificativa, por emenda de nossa autoria, no sentido de acréscimo de mais cinco cidades. O nobre Presidente da Comissão Mista, Senador Adão Magalhães Pinto, cioso dos interesses de Minas Gerais, tão logo a Comissão foi constituída comunicou o fato ao Governador do Estado, Sr. Rondon Pacheco. S. Ex.^a recebeu telegrama em que o Governador agradecia a comunicação. Nada mais há no projeto. Sr. Presidente, quanto à exclusão do Município de Igarapé.

Não sei como — data venia do Sr. Relator — foi possível a apresentação desta emenda, uma vez que não há nenhuma comunicação do próprio Governador.

Conheço o Governador de Minas Gerais, Estado onde as coisas não vão bem. A comunicação, de que o Governo havia constituído uma firma para proceder aos estudos necessários à implantação da zona metropolitana de Minas Gerais foi feita por um simples chefe de gabinete da Secretaria do Planejamento. Não se refere à retirada de Igarapé, município pequeno, situado nas cercanias de Belo Horizonte, com considerável futuro, um dos pólos da siderurgia, pois que ali será instalada a AÇOMINAS, encontrando-se o respectivo projeto no CONSIDER.

Não se justifica o Sr. Governador do Estado não ter tido o cuidado de comunicar à Comissão Mista o desejo da permanência, entre as 15 cidades citadas no projeto, do Município de Igarapé, que será no futuro um dos pólos de maior concentração trabalhista da Grande Belo Horizonte. Se não for agora incluído, tenho certeza de que, com o tempo, o Sr. Governador terá de fazê-lo.

O município mineiro de Igarapé está a menos de 50 quilômetros de Belo Horizonte. É servido por duas rodovias federais: as BRs-381 e 262. É também privilegiado em relação as ferrovias: a Central do Brasil passa na região, e a Viação Férrea Centro Oeste está a cerca de 15 quilômetros. Não há problema de energia elétrica, pois o sistema da CEMIG abastece as cidades vizinhas e o município.

Vêm assim os Srs. Parlamentares que as condições básicas para o desenvolvimento do município foram criadas ao longo dos anos. Agora, chega a oportunidade de Igarapé se tornar um dos municípios mais importantes do Brasil. E a razão está na indicação de estudos técnicos e econômicos que apontam o município para sede da usina da AÇOMINAS, com estudo já no CONSIDER, e ainda porque a CEMIG já decidiu que vai construir uma usina termoeletrica no município, recebendo óleo combustível da Refinaria Gabriel Passos, localizada no município vizinho de Betim.

Podemos informar que somente a siderúrgica da AÇOMINAS criará cerca de 10 mil empregos diretos e 110 mil empregos indiretos. E, portanto, um projeto de repercussão nacional.

Diante desta perspectiva de desenvolvimento industrial, o Município de Igarapé não pode ficar fora da Região Metropolitana, conforme acabam de concluir os técnicos mineiros que estudam os vários problemas de uma região que, dentro de poucos anos, deverá estar com 6 milhões de habitantes.

O Município de Igarapé tende a se constituir num pólo de desenvolvimento, não só para a Região Metropolitana de Belo Horizonte como também para todo o Estado. Os fluxos de transporte e de passageiros, em função das suas atividades industriais, o colocará na vanguarda das grandes relações intermetropolitanas do País.

Solicitamos assim aos nobres pares que aprovem a mensagem do Executivo, mantendo-se a inclusão do Município de Igarapé na Região Metropolitana de Belo Horizonte, votando contra a Emenda n.º 39-R, do ilustre Relator, com o que se fará justiça e, sem dúvida alguma, se irá

prestar ao nosso Estado um valioso serviço, porquanto este sonho dos mineiros data de 1924, ainda no Governo de Arthur Bernardes. E, apesar de o Sr. Governador do Estado ter dado toda ênfase, no início do seu Governo, à instalação da AÇOMINAS, posteriormente, voltou atrás e entregou à iniciativa privada a responsabilidade da subscrição de seu capital. Ao desafio do Sr. Governador do Estado a iniciativa privada de Minas Gerais respondeu à altura, fazendo a subscrição necessária à apresentação do projeto ao CONSIDER, no prazo determinado pela Portaria n.º 15.

Assim, Sr. Presidente, como uma medida de justiça, e tendo caído o substitutivo, entendemos também que as emendas apresentadas ao substitutivo pelo Relator não devem ser votadas, uma vez que devemos aprovar somente as emendas apresentadas pelos Srs. Deputados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra o nobre Deputado Baldacci Filho.

O SR. BALDACCÍ FILHO — (Sem revisão do orador. Encaminhamento de votação) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo apenas explicar mais uma vez à Casa o critério adotado em relação às emendas apresentadas ao Art. 1.º O Governo encaminhou o projeto depois de estudos feitos pelo IBGE, pelo Ministério do Planejamento e pelo Ministério do Interior. Colegas nossos apresentaram emendas ao Art. 1.º Como Relator, recebendo as emendas, recebi também estudos feitos pelos Governos estaduais. Ao admitirmos esta forma de acrescentar novos municípios ou retirar municípios do projeto original do Governo, adotamos um critério uniforme, baseados nos estudos feitos pelos Governos dos Estados. Por esta razão, Igarapé foi excluído do Grande Belo Horizonte e Jaboticatuba não foi aceito. Tal critério foi uniformemente adotado para todas as oito regiões metropolitanas encaminhadas pelo Governo a esta Casa. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Irão votar, em primeiro lugar, os Líderes. Deputado Geraldo Freire.

O SR. GERALDO FREIRE — Sim. Faló, neste momento, por toda Bancada da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Deputado Aldo Fagundes.

O SR. ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, tendo em vista entendimentos entre as Lideranças, uma vez que foi aceito o destaque requerido pela Bancada da Minoria para a Emenda n.º 18, o MDB vota Sim. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Aprovadas na Câmara. Passa-se à

votação no Senado. Senador Petrônio Portela.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Sr. Presidente, Sim. Neste sentido é o voto da Maioria do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Sim, em nome da Bancada da Minoria do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Aprovadas no Senado.

Vai-se passar à votação das emendas de parecer contrário. Sobre a Mesa requerimento de destaque, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 3, de 1973 (CN)

Requero destaque da Emenda n.º 18, com parecer contrário, a fim de ser incluída no projeto.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Votação do requerimento de destaque na Câmara. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado o destaque.

Passa-se à votação, em globo, das Emendas n.ºs 1 a 10, 14, 16 a 38, de parecer contrário. Votação na Câmara. Deputado Jorge Ferraz pretende V. Exa. usar da palavra?

O SR. JORGE FERRAZ — (Para encaminhar a votação Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apresentamos as Emendas 6 e 7, incluindo os Municípios de Jaboticatubas, Pará de Minas, Florestal e Esmeraldas, na Zona Metropolitana de Belo Horizonte. Causou-me estranheza o fato de que não se encontrava no processo nenhuma justificativa, a não ser um telex do Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, a respeito de estudos ali realizados. Devo dizer que os estudos elaborados em Minas Gerais não terminaram. De modo que o critério seguido pelo Relator, no sentido de rejeitar nossa emenda, não procede, porque a conclusão dos estudos feitos pelo PLAMBEL está prevista para o fim do ano. Também me causou estranheza que o nobre Relator tenha usado os mesmos argumentos para rejeitar a inclusão dos Municípios de Jaboticatubas, Pará de Minas, Mateus Leme, Esmeraldas e Igarapé, prestando ao nosso Estado um desser-

viço, uma vez que a exclusão deste último município pode servir até de motivo para que o CONSIDER não proceda à aprovação do projeto da AÇOMINAS. O Brasil só poderá entrar no comércio internacional do aço se o fabricar a preço reduzido. E só pode competir com outros países com a AÇOMINAS instalada em Igarapé. Deste modo terá condições de produzir não só para consumo interno, mas também para exportar aos países amigos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra o nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, se hoje é uma noite de festa para nós, é uma noite de luto para a Baixada Fluminense e para a própria Guanabara.

O primeiro laboratório a elaborar um Plano para a criação das regiões metropolitanas foi o Ministério do Interior. Inicialmente, enviou para a região um representante do SERFHAU. Depois, em 1971, o Secretário-Geral, com uma equipe. Ficaram lá mais de quatro meses. Então, o Governo, em noticiário oficial, afirmou que a primeira região metropolitana a ser criada seria a do Grande Rio, porque a Guanabara não tinha mais espaços para se expandir. Transformara-se numa área essencialmente urbana. Vim à tribuna cobrar a promessa. O Governo, por sua vez, desculpava-se, dizendo que se tratava de outro laboratório que estava funcionando. Reclamei a promessa do Ministério da Justiça. De novo desculpou-se o Governo, dizendo que não era aquele o laboratório. Todo esse fracasso foi devido à omissão, à negligência do Governo. E não estou defendendo o da Guanabara, pois ambos têm culpa, já que não se interessaram pela criação da área metropolitana do Grande Rio. Não acuso o Governador do meu Estado sem me referir também à omissão do Governo da Guanabara.

Mas, Sr. Presidente, lamentavelmente — e a Constituição é clara quando fala num só Estado — o Governo autorizou esse estudo, que se prolongou durante dois anos; manteve em permanente expectativa uma população de quase 7 milhões e 500 mil almas e, depois, encaminhou a esta Casa um grande "projeto-impacto", excluindo a área metropolitana do Grande Rio. Em consequência, a Baixada Fluminense ficou completamente abandonada à sua própria sorte, com problemas graves de saneamento básico para resolver, como água, esgoto, sistema médico-hospitalar, viário, educacional etc. De tudo isto o Governador tem conhecimento, apesar de sua assessoria só funcionar no eixo Niterói-Guanabara. Nunca foi

ao interior do Estado. A prova está em que a planificação do meu Estado se cinge exclusivamente a Niterói. Agora mesmo está construindo um edifício de 22 andares, para ficar mais perto da praia de Copacabana. Enquanto isto, as populações interiores estão abandonadas, esquecidas, e o nosso ilustre Governador ocupando diariamente os principais espaços dos jornais do Estado da Guanabara, porque a nossa imprensa já está superada, já que não pode concorrer com a carioca. Faz uma despesa astronômica para manter em evidência um futuro candidato a Senador da República.

Sr. Presidente, o autor desta emenda é o Senador Vasconcelos Torres, que não veio aqui defendê-la. Entretanto, o seu espírito se ajusta ao pensamento da Bancada Fluminense. Durante dois anos, revindiquei a criação da área metropolitana do Grande Rio, mas quase sempre ouvi as repetidas promessas do Governo, que dispõe de três laboratórios funcionando, três Ministérios com noticiário conflitante, mantendo em expectativa uma população de quase 8 milhões de habitantes. Além disso o Senador Vasconcelos Torres foi taxado de demagogo pela imprensa vinculada ao Palácio do Ingá. Defendo esta emenda com a maior independência e isenção de ânimo. Ela não é demagógica. Posso dizer que representa a radiografia da Baixada Fluminense e do próprio Estado da Guanabara, que precisa de estímulo para poder expandir-se economicamente. Pois bem, Sr. Presidente, o Senador Vasconcelos Torres vem ocupando a cadeia de jornais do Governador, que é taxado de demagogo, preguiçoso etc. Usam até adjetivos atentatórios à dignidade parlamentar e à própria reputação do Senador.

Mas o que interessa é que a emenda tem inteira validade, porque representa o protesto de um Senador da ARENA contra o abandono imposto ao meu Estado por um Governo que pode adotar uma administração que não passa de uma experiência-piloto. O Estado do Rio está sendo uma cobaia. O Estado do Rio está sendo traído nas suas gloriosas tradições.

Nesta oportunidade, declaro, com tristeza, com o coração sangrando: fui enganado pelo Governo. Mas ainda tenho esperança, muita esperança, de algum dia ver minha região feliz e meu povo livre deste peso-delo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Passa-se à votação, em globo, das Emendas n.ºs 1 a 10, 14, 16 a 38, com parecer contrário.

Deputado Geraldo Freire, como vota?

O SR. GERALDO FREIRE — Voto "Não".

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — V. Ex.^a fala em nome de toda a Bancada?

O SR. GERALDO FREIRE — Voto em nome de toda a minha Bancada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Deputado Aldo Fagundes, como vota?

O SR. ALDO FAGUNDES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a instituição de áreas metropolitanas representa uma experiência político-administrativa no País. O Congresso tem conhecimento do esforço feito por muitos de seus integrantes para aperfeiçoar o projeto original, procedente do Poder Executivo. Infelizmente, o que foi possível ser feito é o que está sendo votado nesta hora. Da tribuna, alguns colegas destacaram a importância de algumas emendas que não puderam ser aceitas. Oxalá as considerações feitas da tribuna possam ser usadas oportunamente para aperfeiçoar as proposições em exame.

Com estas considerações e lamentando a rejeição, a bancada da Minoria da Câmara vota "Não". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Rejeitadas as emendas na Câmara dos Deputados, deixam de ser submetidas à apreciação do Senado.

Passa-se à votação da subemenda à Emenda n.º 15.

Deputado Geraldo Freire, como vota?

O SR. GERALDO FREIRE — Sr. Presidente, "Sim", por toda a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Deputado Aldo Fagundes, como vota?

O SR. ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, a bancada da Minoria vota "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Aprovada Subemenda pela Câmara, passa a votar o Senado.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, "Sim", e é o voto da Maioria no Senado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, em nome da Minoria, voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A subemenda foi aprovada na Câmara e no Senado.

Concluída a votação, com o seguinte resultado: aprovado o projeto, as Emendas de n.ºs 11, 12, 13, 18, 39-R e 43-R e a subemenda à Emenda n.º 15, e rejeitadas as demais emendas. A matéria vai à Comissão Mista para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O nobre Deputado Jorge Ferraz enviou à Mesa declaração de voto que será publicada.

E a seguinte:

VOTO EM SEPARADO DO SR. DEPUTADO JORGE FERRAZ

Com a devida vênia do ilustre Deputado Baldacci Filho, tenho que discordar do seu Parecer.

Como representante do Estado de Minas Gerais não posso me conformar com a rejeição das Emendas n.ºs 6 e 7, que incluem na área metropolitana de Belo Horizonte os municípios de Jaboticatuba, Pará de Minas, Esmeraldas, Mateus Leme e Florestal, pois todos eles fazem parte da mesma comunidade sócio-econômica, nos termos expressos do art. 164, da Constituição Federal, verbis:

"Art. 164. A União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de serviços comuns, estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por Municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica."

Estudos foram feitos por órgãos federais e aqueles que se referem aos trabalhos a cargo do Estado, e é bom que se frize, ainda não foram dados como terminados, estando previstos estudos que somente serão concluídos no final deste ano.

Assim, não nos parece justo, data venia, o critério adotado para a rejeição.

Por outro lado, no que diz respeito à Emenda 38-R, não concordamos com a exclusão do município de Igarapé, levada a efeito pela referida Emenda. Isto porque, não aceitamos, também, a justificativa da inexistência de estudos dos órgãos federais; além do mais, ao que parece, as próprias justificativas para rejeitar as Emendas n.ºs 6 e 7, que incluem cinco municípios, são usadas para excluir o município de Igarapé.

Mais uma vez o nosso Estado de Minas Gerais se vê prejudicado nos seus interesses, por discriminação oriunda dos órgãos federais e da orientação da própria maioria desta Casa.

Faz-se mister ressaltar, ainda, a importância do município de Igarapé,

Distante apenas 50 km. de Belo Horizonte é ele servido por duas rodovias federais, a BR-381 e a 262 e pelas ferrovias Central do Brasil e Viação Férrea Centro Oeste.

Toda sua energia elétrica é proveniente da CEMIG.

Em Igarapé será instalada, num futuro bem próximo, a sede da usina ACOMINAS.

Diante dessa perspectiva de desenvolvimento industrial o município de Igarapé não pode ficar fora da Região Metropolitana.

É o nosso voto.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Deputado Jorge Ferraz.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Suspendo a sessão por alguns instantes, até que chegue à Mesa a redação final, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário.

(A Sessão é suspensa por alguns minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Está reaberta a sessão.

Já se encontra sobre a mesa a redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

E lida a seguinte

PARECER

N.º 33, de 1973 (CN)

Da Comissão Mista, redação final, sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1973 (CN) — Complementar, que "estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza".

Relator: Deputado Baldacci Filho.

A Comissão Mista, designada para emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1973 (CN) — Complementar, que "estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza", oferece, em anexo, a redação final da referida proposição.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1973. — Senador Magalhães Pinto, Presidente — Deputado Baldacci Filho, Relator — Senador Wilson Gonçalves — Senador Antônio Fernandes — Senador José Lindoso — Deputado Magalhães Melo — Deputado Américo Brasil — Senador Renato Franco — Deputado Januário Feitosa — Deputado Elias Carmo — Senador Helvidio Nunes — Senador Accioly Filho — Deputado Emilio Gomes — Deputado

Marcos Freire — Deputado Freitas Nobre — Senador Franco Montoro — Deputado Prisco Vianna.

ANEXO AO PARECER
N.º 33, de 1973 (CN)

Redação final do Projeto de Lei n.º 7, de 1973 (CN) — complementar, que estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, na forma do Artigo 164 da Constituição, as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza.

§ 1.º A região metropolitana de São Paulo constitui-se dos municípios de:

São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra.

§ 2.º A região metropolitana de Belo Horizonte constitui-se dos municípios de:

Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

§ 3.º A região metropolitana de Porto Alegre constitui-se dos municípios de:

Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Viamão.

§ 4.º A região metropolitana de Recife constitui-se dos municípios de:

Recife, Cabo, Igarassu, Itamaracá, Jaboatão, Moreno, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

§ 5.º A região metropolitana de Salvador constitui-se dos municípios de:

Salvador, Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz.

§ 6.º A região metropolitana de Curitiba constitui-se dos municípios de:

Curitiba, Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campo Largo, Colombo, Contenda, Piraquara, São José dos Pinhais, Rio Branco do Sul, Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Mandirituba e Balsa Nova.

§ 7.º A região metropolitana de Belém constitui-se dos municípios de:

Belém e Ananindeua.

§ 8.º A região metropolitana de Fortaleza constitui-se dos municípios de:

Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba e Aquiraz.

“§ 9.º O valor do salário-mínimo nos municípios integrantes de uma região metropolitana será igual ao vigente na Capital do respectivo Estado.”

Art. 2.º Haverá em cada região metropolitana um Conselho Deliberativo e um Conselho Consultivo, criados por lei estadual.

§ 1.º O Conselho Deliberativo constituir-se-á de 5 (cinco) membros de reconhecida capacidade técnica ou administrativa, nomeados pelo Governador do Estado, sendo um deles dentre os nomes que figurem em lista triplice feita pelo Prefeito da Capital e outro mediante indicação dos demais municípios integrantes da região metropolitana.

§ 2.º O Conselho Consultivo compor-se-á de um representante de cada Município integrante da região metropolitana sob a direção do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3.º Incumbe ao Estado prover, a expensas próprias, as despesas de manutenção do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo.

Art. 3.º Compete ao Conselho Deliberativo:

I — promover a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado da região metropolitana e a programação dos serviços comuns;

II — coordenar a execução de programas e projetos de interesse da região metropolitana, objetivando-lhes, sempre que possível, a unificação quanto aos serviços comuns;

Parágrafo único. A unificação da execução dos serviços comuns efetuar-se-á quer pela concessão do serviço a entidade estadual, quer pela constituição de empresa de âmbito metropolitano, quer mediante outros processos que, através de convênio, venham a ser estabelecidos.

Art. 4.º Compete ao Conselho Consultivo:

I — opinar, por solicitação do Conselho Deliberativo, sobre questões de interesse da região metropolitana;

II — sugerir ao Conselho Deliberativo a elaboração de planos regionais e a adoção de providências relativas à execução dos serviços comuns.

Art. 5.º Reputam-se de interesse metropolitano os seguintes serviços comuns aos municípios que integram a região:

I — planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social;

II — saneamento básico, notadamente abastecimento de água e rede de esgotos e serviço de limpeza pública;

III — uso do solo metropolitano;

IV — transportes e sistema viário;

V — produção e distribuição de gás combustível canalizado;

VI — aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental, na forma que dispuser a lei federal;

VII — outros serviços incluídos na área de competência do Conselho Deliberativo por lei federal.

Art. 6.º Os municípios da região metropolitana, que participarem da execução do planejamento integrado e dos serviços comuns, terão preferência na obtenção de recursos federais e estaduais, inclusive sob a forma de financiamentos, bem como de garantias para empréstimos.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Executivo Federal incluir, entre as diretrizes e prioridades a que alude o artigo 25, § 1.º, alínea a, da Constituição, a participação dos municípios na execução do planejamento integrado e dos serviços comuns da região metropolitana.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 323 do Regimento Interno do Senado, subsidiário do Regimento Comum, a votação da redação final, em qualquer hipótese, não está sujeita a quorum qualificado. A votação será, portanto, feita pelo processo simbólico.

Em votação a redação final, na Câmara dos Deputados.

Os Senhores Deputados que a aprovam permaneçam como se acham. — **Aprovada.**

Em votação a redação final no Senado Federal.

Os Senhores Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. — **Aprovada.**

A matéria vai à **Sanção**.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer n.º 30, de 1973 CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei n.º 6, de 1973 CN, que modifica a legislação de previdência social, e dá outras providências, esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, quarta-feira, às 9:30 horas, neste Plenário e destinada à apreciação da matéria.

Permito-me lembrar aos Srs. Congressistas que a convocação é feita para amanhã, em virtude do prazo de apreciação deste projeto findar-se no dia 4, segunda-feira. Daí esta convocação feita para amanhã, às 9:30 horas.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 23 horas e 35 minutos.*)

ATA DA 29.ª SESSÃO CONJUNTA REALIZADA EM 23-5-73

(Publicada no DCN de 24-5-73)
Retificação

No Substitutivo da Comissão Mista oferecido ao Projeto de Lei n.º 5/73 (CN), que estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências:

Na página 681, 1.ª coluna, no seu Art. 1.º,

Onde se lê:

... são reguladas por esta lei ...

Leia-se:

... serão reguladas por esta lei ...

Na 2.ª coluna, no § 2.º do Art. 3.º, ao final,

Onde se lê:

... serão da relação de emprego.

Leia-se:

... serão responsáveis solidariamente nas obrigações decorrentes da relação de emprego.

No Art. 5.º, ao final,

Onde se lê:

... haverá um mínimo ...

Leia-se:

... haverá um período mínimo ...

No Art. 9.º,

Onde se lê:

... salário-mínimo.

Leia-se:

... salário-mínimo:

Na letra b) do Art. 9.º,

Onde se lê:

... na região.

Leia-se:

... na região;

Após a letra b) do Art. 9.º,

Inclua-se o seguinte:

c) adiantamento em dinheiro.

§ 1.º As deduções acima especificadas deverão ser previamente autorizadas, sem o que serão nulas de pleno direito.

Na 3.ª coluna, após o § 3.º do Art. 9.º,

Inclua-se o seguinte parágrafo:

§ 4.º O Regulamento desta Lei especificará os tipos de morada para fins de dedução.

No Art. 11,

Onde se lê:

... salário-mínimo fixado em valor correspondente à metade do salário-mínimo estabelecido para o adulto.

Leia-se:

... salário-mínimo igual ao do empregado adulto.

Após o Art. 11,

Inclua-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo único — Ao empregado, menor de dezesseis anos, é assegurado salário-mínimo fixado em valor correspondente à metade do salário-mínimo estabelecido para o adulto.

No Art. 14,

Onde se lê:

Expira ...

Leia-se:

Expirado ...

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA DIRETORIA DE
INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692 DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

- I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS
 - a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
 - b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971" — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71).
 - c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
 - d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).
- II — CÓDIGO ELEITORAL
 - a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
 - b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLENDAS
 - Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
 - Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

ANAIIS DO SENADO

Mês de fevereiro de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 16. ^a — Preparatória
Mês de março de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 20. ^a — Preparatória
Mês de abril de 1965	— SESSÕES 21. ^a a 38. ^a —
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39. ^a a 50. ^a — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51. ^a a 62. ^a — Tomo II
Mês de julho de 1965	— SESSÕES 90. ^a a 106. ^a —
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107. ^a a 117. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118. ^a a 130. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141. ^a a 142. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143. ^a a 145. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 146. ^a a 155. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156. ^a a 166. ^a — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13. ^a a 27. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28. ^a a 34. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a (1. ^a e 2. ^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16. ^a a 32. ^a — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33. ^a a 42. ^a — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43. ^a a 62. ^a — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63. ^a a 78. ^a — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79. ^a a 100. ^a — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101. ^a a 114. ^a — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115. ^a a 132. ^a — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 10. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11. ^a a 24. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133. ^a a 150. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151. ^a a 171. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172. ^a a 188. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189. ^a a 209. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210. ^a a 231. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232. ^a a 262. ^a — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263. ^a a 275. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276. ^a a 298. ^a — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1. ^a a 7. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8. ^a a 19. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20. ^a a 36. ^a — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13. ^a a 20. ^a — tomo II
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 1. ^a a 11. ^a — tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 12. ^a a 21. ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22. ^a a 32. ^a — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33. ^a a 44. ^a — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68. ^a a 81. ^a — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82. ^a a 93. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94. ^a a 103. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104. ^a a 115. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116. ^a a 126. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127. ^a a 138. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139. ^a a 148. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149. ^a a 157. ^a — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denomina-

mos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE: a) Classificação, por artigo, do Código Civil — V; b) Legislação Complementar — CLXV; **II PARTE:** a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil — 1; b) Julgamentos — 27; **III PARTE:** a) índice alfabético remissivo — 389; b) índice numérico por espécie de processo — 458.

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00
encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"**

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.ºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal. 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50